

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

## EDITAL Nº 20/2023/SEJUCEL-CODEC

### REPUBLICAÇÃO 02

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEJUCEL, no uso das suas atribuições previstas no inciso II e IV, do art. 71, Seção IV, da Constituição Estadual e, em observância aos dispostos nas Leis nº 2.745, nº 2.746 e nº 2.747, de 18 de maio de 2012, e no Decreto 20.043, de 18 de agosto de 2015, torna público o **EDITAL DE CREDENCIAMENTO: ARTISTAS, PROFISSIONAIS, FAZEDORES E FAZEDORAS DA CULTURA** . para a possível prestação de serviços, como pessoa física ou jurídica, através de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada na Lei 8666/93 para atender às programações realizadas ou apoiadas pela SEJUCEL, no período de 12 meses a partir da publicação e homologação do resultado final no DIOF, sendo devidamente autorizado pelo Conselho Estadual de Política Cultural do Estado, conforme aprovada em ATA inserida no processo no SEI 0032.000770/2023-80 e publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 69 Disponibilização: 12/04/2023 Publicação: 12/04/2023

Considerando Lei complementar Estadual nº 965, de 20 de dezembro de 2017, em seu art. nº 154, *in verbis*:

À Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, compete:

[...]

I - Formulação de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento social da juventude;

II - Formulação de políticas públicas voltadas ao fomento das atividades de cultura, esporte e lazer viabilizando inclusive o acesso das classes sociais menos favorecidas;

VI - promoção, estímulo, difusão e orientação das atividades culturais em todas as suas formas e manifestações, bem como a preservação do patrimônio histórico e cultural de Rondônia.

Considerando Lei Federal Lei 8666/93 e a Lei Estadual nº 2.734 de 27 de abril de 2012 e suas alterações e o Decreto 20.043, de 18 de agosto de 2015 e FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DA CULTURA - FEDEC - conforme Lei 2.747 de 18 de maio de 2012 com a alteração na Lei - 4.866/2020 e a Lei nº 3.678/2015, e demais regras estabelecidas neste edital, e a Portaria nº 298 de 24 novembro de 2022, proporcionando democratização e transparência ao evento cultural planejado para composição do calendário de eventos do Estado de Rondônia entre as demandas da Coordenadoria Estadual de Cultura - CODEC, sendo pertencente à Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL.

Considerando a solicitação do Conselho Estadual de Políticas Culturais, foram realizadas alterações, razão pela qual o edital será republicado, tornando sem efeito o edital 13/2023/SEJUCEL-CODEC que foi publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 47, Disponibilização: 13/03/2023 com a Publicação: 13/03/2023.

### 1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. A SEJUCEL atua em todo o estado de Rondônia e vem desenvolver projetos que valorizam e contribuem para o fortalecimento das expressões culturais e da produção artística de todo o território Rondoniense. Dessa forma, oferece programações pautadas na diversidade de gêneros e estilos, bem como ações formativas - como cursos e oficinas - que possibilitam a qualificação de profissionais das áreas da cultura e economia criativa, com a finalidade de atender as atividades , sendo uma ação da SEJUCEL a ser executado pela Coordenadoria de Cultura como meio de fazer cumprir o papel institucional da Superintendência no campo da promoção, difusão, incentivo, apoio e fomento às produções e

manifestações culturais, em diferentes modalidades, com intuito de fortalecer a cadeia produtiva da cultura, viabilizando a geração de trabalho e renda para artistas, técnicos e produtores desse setor, além de propiciar ao público local o acesso aos valores e bens de cultura, e com isso estamos estabelecendo as metas prevista no Plano Estadual de Cultura.

1.2. Este credenciamento vem a cumprir com a finalidade do FEDEC que é fomentar a classe artista rondoniense.

## 2. FOMENTO AOS ARTISTAS LOCAIS

2.1. Criar meios de incentivo ao trabalho e a produção cultural local, lançando mão da diversificada e efetiva força produtora de cultura aqui existente, possibilitando a ampliação dos espaços projetos e programas de cultura, fortalecendo essa cadeia produtiva dando possibilidade de espaços de trabalho e geração de renda aos agentes desse segmento, bem como, impulsionando investimentos e incentivos para a ampliação das estruturas públicas e privadas de apoio ao desenvolvimento desse setor.

## 3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste Edital de Credenciamento de Artistas e Fazedores da Cultura, que tenham espetáculos prontos, oficinas, Profissionais da Cultura e do campo da acessibilidade em Libras , Musicas, Artes Visuais e Cênicas, Cultura popular, Afro-Brasileira e Indígena e conteúdos áudio visuais para redes sociais, para possível prestação de serviços, como pessoa física ou jurídica, através de Inexigibilidade de Licitação, Lei 8666/93 para atender às programações **realizadas ou apoiadas pela SEJUCEL**, no período de 12 meses a partir da publicação e homologação do resultado final no DIOF.

3.2. O presente regulamento visa identificar artistas, agentes culturais, propostas artísticas nas áreas/linhas de artes cênicas, artes visuais, música, audiovisual, arte digital, expressões culturais populares, afro-brasileiras, indígenas e oriundas de comunidades tradicionais, assim como profissionais de suporte técnico, habilitando-os para possíveis contratações, no período estabelecido neste edital, com o objetivo de dinamizar e socializar a programação cultural no estado.

3.3. As propostas inscritas estão passíveis de análise para contratação através do credenciamento em igualdade de condições, observando os requisitos mínimos previstos nesse edital, não havendo direito subjetivo à contratação;

3.4. A contratação dos credenciados será efetivada de acordo com os eventos a serem realizados no período citado e com a publicação da convocação no DIOF, possibilitando o acesso de forma democrática, atendendo aos princípios da oportunidade, da conveniência, da legalidade, da defesa do interesse público, da impessoalidade, da isonomia e da economicidade, nas seguintes vertentes:

### 3.5. LINGUAGENS

3.5.1. **Artes Cênicas:** apresentações de teatro, de dança, de circo, performances cênicas, intervenções, monólogos, esquetes teatrais. Podendo ser: grupos de dança diversa, coletivos, companhias, atores, diretores, bailarinos, dançarinos.

3.5.2. **Música:** Apresentações musicais nos diferentes estilos da música. Podendo ser: com grupos, bandas, intérpretes, instrumentistas, compositores (as) de todos gêneros.

3.5.3. **Cultura Popular:** apresentações, cortejos, performances nas mais diversas linguagens onde couber música, canto, dança, encenações, são expressões transmitidas de geração em geração, de forma oral ou por imitação, ela nasce do conhecimento, dos costumes e tradições de um povo.

3.5.4. **Cultura Afro-Brasileira:** denomina-se cultura afro-brasileira o conjunto de manifestações culturais do Brasil que sofreram algum grau de influência da cultura africana, desde os tempos do Brasil Colônia até a Atualidade. Podem ser apresentações, encenações e performances, produtos culturais e simbólicos, nas mais diversas linguagens, valorizando o pertencimento identitário e a transmissão de saberes.

3.5.5. **Culturas Indígenas:** denominam-se por ações e produtos culturais realizados junto às comunidades, povos e organizações indígenas e indigenistas. Podem ser apresentações, exposições, encenações e performances, sejam para compor eventos diversos, exposições, feiras, nas mais diversas e linguagens, valorizando o pertencimento identitário e a transmissão de saberes.

3.5.6. **Arte visual - pintura em painel ou muro** - é um tipo de arte urbana caracterizado pela

produção de desenhos em locais públicos como paredes, edifícios, ruas, etc. É bastante usado como forma de **crítica social**, e, além disso, é uma maneira de intervenção direta na cidade, democratizando assim, os espaços públicos.

3.5.7. Artes visuais são as modalidades artísticas em que a apreciação da obra ocorre, sobretudo, por meio da visão e é através da observação que as manifestações das artes visuais podem ser compreendidas, analisadas e interpretadas.

### 3.6. **FORMAÇÃO/CAPACITAÇÃO**

3.6.1. **Oficina:** oferta de conteúdo teórico e/ou prático nas áreas das artes cênicas, artes visuais, música, literatura, audiovisual, arte digital, design, moda, cultura alimentar, expressões culturais populares, afro-brasileiras, indígenas e oriundas de comunidades tradicionais, economia criativa, com atividades de curta duração (entre 4h e 20h/aula), para algum público específico ou geral.

3.6.2. É necessário descrever o conteúdo abordado, metodologia, necessidades técnicas, se há limites de participantes, faixa etária, público-alvo, além do currículo do ministrante com a experiência no conteúdo em questão.

3.6.3. **Curso:** oferta de conteúdo teórico e/ou prático nas áreas das artes cênicas, artes visuais, música, literatura, audiovisual, arte digital, design, moda, cultura alimentar, expressões culturais populares, afro-brasileiras, indígenas e oriundas de comunidades tradicionais, economia criativa, com atividades de curta duração (de 20h ou 30h/aula), para algum público específico ou geral. É necessário descrever o conteúdo abordado, metodologia, necessidades técnicas, se há limites de participantes, faixa etária, público-alvo, além do currículo do ministrante com a experiência no conteúdo em questão.

3.6.4. **Palestra:** oferta de conteúdo teórico na área das artes cênicas, artes visuais, música, literatura, audiovisual, arte digital, design, moda, cultura alimentar, expressões culturais populares, afro-brasileiras, indígenas e oriundas de comunidades tradicionais, economia criativa, com atividades de curta duração (entre 1h e 2h). É necessário descrever o conteúdo abordado, metodologia, necessidades técnicas, faixa etária, público-alvo, além do currículo do palestrante com a experiência no conteúdo em questão.

### 3.7. **AGENTES CULTURAIS**

3.7.1. **Instrutor(a) ou palestrantes de Curso ou Oficina:** atuante em uma ou mais de uma das áreas culturais e/ou linguagens artísticas: Artes Cênicas, Artes Visuais, Música, Literatura, Economia Criativa, Audiovisual, Arte Digital, Design, Moda, Cultura Alimentar, Expressões Culturais Populares, Afro Brasileiras, Indígenas e oriundas de Comunidades Tradicionais, Memória Social e Patrimônio Cultural ou área de ensino, que ministre curso ou oficina educativa, organizada metodologicamente, possuindo nível técnico ou superior, ou mesmo sem formação escolar, mas com conhecimento específico e prático em determinada área (notório saber).

#### 3.7.2. **ÁREA DE SUPORTE TÉCNICO**

3.7.3. **Fotógrafo(a):** Profissional responsável pela arte de fazer imagens fotográficas. Se expressa através de registros e produção de imagens estáticas ou dinâmicas, com o auxílio de uma câmera fotográfica e outros equipamentos que o acompanham.

3.7.4. **Cerimonialista:** profissional responsável pela organização de evento: cerimônias oficiais ou de público- privado. Compete ao cerimonialista, organização todo o roteiro da cerimônia oficial ou não, onde estabelece todos os passos, cronometricamente calculados, com diversos tipos de eventos, organizando a chegada, movimentação e atos da autoridade ou empresário durante a realização da cerimônia, tendo amplo conhecimento em formação de mesa, ordem de precedência, colocação de bandeiras, regras de cerimonial e protocolo, além de aplicar a etiqueta de cada cultura nas cerimônias.

3.7.5. **Iluminador(a):** profissional que atue com composição e projeção de iluminação em espetáculos cênicos ou musicais. Operador(a) de áudio: profissional que manipula, opera equipamentos de som em espetáculos cênicos, musicais etc.

3.7.6. **Operador(a) de suportes audiovisuais:** profissional que opera, monta e instala equipamentos de áudio e vídeo, como mesa de som, periféricos, projetor, entre outros, em espetáculos, mostras e demais eventos.

3.7.7. **Interpretação em Libras:** profissional que domina a Língua Brasileira de Sinais e a língua

portuguesa do Brasil e que é qualificado para desempenhar a função. Deve ter domínio dos processos, dos modelos, das estratégias e técnicas de tradução e interpretação, além de possuir formação específica

3.7.8. **Apresentador ou Locutor(a)**, profissional responsável pela apresentação do evento, show e espetáculo de qualquer natureza que exija o seguimento de uma estrutura organizacional específica, seja com o propósito protocolar com as formalidades cerimoniais: narração de eventos culturais, esportivos, turísticos, recreativos de todo tipo institucionais e congêneres; a voz é o principal instrumento do locutor(a) para execução do trabalho. O locutor(a) não aparece (fisicamente), só usa sua voz que narra os acontecimentos (ao vivo/online), ele é os olhos do público.

3.7.9. **Captação e transmissão de imagens, através de link de internet, denominada LIVE**

3.7.9.1. A empresa credenciada deverá ser especializada para prestação de serviços de captação e transmissão de imagens, através de link de internet, denominada LIVE, dos eventos culturais nas redes sociais do SEJUCEL.

3.7.9.2. Para a prestação de serviço na transmissão de LIVE, só poderá se credenciar neste edital somente Pessoa Jurídica;

3.7.9.3. Poderão participar desta licitação empresas cujo ramo de atividade seja compatível com a descrição do item 3.8.9.2;

3.7.9.4. A duração da transmissão será de acordo de cada evento.

3.7.9.5. A credenciada deverá apresentar a **Qualificação Técnica**, sendo:

a) Declaração original, cópia autenticada ou simples, fornecida por cliente para o qual já prestou o serviço, objeto deste edital.

3.7.9.6. Os equipamentos deverão estar prontos, instalados e devidamente testados no local determinado pela a SEJUCEL para realização do evento, com 02 (duas) hora de antecedência, no mínimo, do horário previsto para o início da apresentação.

3.7.9.7. Testes deverá realizados com 1 (uma) horas antes do previsto da transmissão.

3.7.9.8. A empresa credenciada deverá fornecer ponto de internet para a transmissão dos eventos nas redes sociais do SEJUCEL, preferencialmente, links dedicados com mínimo de 10MB de upload.

#### 4. **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

4.1. As apresentações poderão ser realizadas em diversos espaços da cidade ou município bem como em diferentes ocasiões de grande importância para o setor de eventos, como em feriados, festas tradicionais e grandes eventos proporcionados pela por execução direta ou apoio.

4.2. As apresentações a serem realizadas deverão ser de caráter recreativo, plural e de fruição cultural, que promovam à população bem-estar e também atendam aos diversos gostos acerca dos variados estilos e conteúdos.

4.3. Não poderão ser feitas durante as apresentações apologias à prática de desrespeito às leis ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, aos afrodescendentes, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, pessoas com deficiência, discriminação do público LGBTQIA+, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentive ao uso de álcool ou outras drogas.

4.4. **Grupo: Quadrilha Junina**

4.4.1. A apresentação dos grupos de quadrilha adulto deverá cumprir no mínimo 15 (quinze) e no máximo 20 (vinte) minutos de duração, contendo todos os elementos coreográficos tradicionais das danças de quadrilha, a serem executadas por um grupo.

4.4.2. Os grupos de quadrilha mirim deverão cumprir no mínimo 10 (dez) e no máximo 15 (quinze) minutos de duração, contendo todos os elementos coreográficos tradicionais das danças;

4.4.3. Cada apresentação, adulto ou mirim, deverá conter em sua composição no mínimo 12 (doze) pares, com figurinos que se adequem à proposta prevista para a mostra, e, incluindo o acompanhamento de um marcador.

4.4.4. As musicas que os grupos de quadrilha irá utilizar nas apresentações deverá estar gravada em pen drive e ser entregue com no mínimo de 01 hora de antecedência a equipe de produção. Não será aceito musica direto de celular.

#### 4.5. **Grupo: Boi Bumba**

4.5.1. A apresentação deverá cumprir no mínimo 20 (vinte) e no máximo 30 (trinta) minutos de duração, contendo todos os elementos coreográficos tradicionais das danças.

4.5.2. A apresentação do boi bumba deverá conter todos os itens obrigatórios, contando com a participação de no mínimo 24 integrantes;

4.5.3. As musicas que os grupos de Boi bumba irá utilizar nas apresentações deverá estar gravada em pen drive e ser entregue com no mínimo de 01 hora de antecedência a equipe de produção. Não será aceito musica direto de celular.

#### 4.6. **Tribo coreografada**

4.6.1. A apresentação deverá cumprir no mínimo 20 (vinte) e no máximo 30 (trinta) minutos de duração, contendo todos os elementos coreográficos tradicionais das danças utilizada no duelo tribal.

4.6.2. A apresentação da Tribo coreografada deverá conter todos os itens obrigatórios, contando com a participação de no mínimo 10 integrantes;

4.6.3. As musicas que os grupos irá utilizar nas apresentações deverá estar gravada em pen drive e ser entregue com no mínimo de 01 hora de antecedência a equipe de produção. Não será aceito musica direto de celular.

#### 4.7. **Grupo de danças, Grupos Culturais de Matriz Africana e Grupos Culturais Indígenas, Capoeira.**

4.7.1. A apresentação deverá cumprir no mínimo de 10 (dez) minutos e no máximo 20 (vinte) minutos de duração, contendo todos os elementos coreográficos tradicionais das danças, a serem executadas por um grupo;

4.7.2. Cada grupo deverá conter na apresentação no mínimo 12 (doze) integrantes, com figurinos que se adequem à proposta prevista para a mostra e a cada especificação do seu grupo.

4.7.3. As apresentações artísticas na área da dança poderão ser propostas por artistas, grupos, companhias ou coletivos;

#### 4.8. **Artes Circenses (grupo/companhia)**

4.8.1. O grupo irá apresentar um espetáculo circense, com duração máxima de 20 (vinte) minutos, sendo destinado a trupes ou grupos circenses.

4.8.2. O espetáculo será com o tema livre, para todas as idades;

4.8.2.1. O proponente deverá entregar uma **sinopse do espetáculo e ficha técnica.**

4.8.2.2. Os grupos e/ou artistas selecionados apresentarão seus espetáculos e números, conforme solicitação da SEJUCEL

4.8.2.3. Não precisa ser espetáculos inéditos.

#### 4.9. **Teatro (monólogo/grupo/companhia)**

4.9.1. O proponente irá apresentar a apresentação Teatral com no mínimo 35 min e no máximo 45 minutos, tema livre, para todas as idades;

4.9.2. O proponente deverá entregar uma **sinopse do espetáculo e ficha técnica.**

4.9.3. Os grupos e/ou artistas selecionados apresentarão seus espetáculos e números, conforme solicitação da SEJUCEL;

4.9.4. Não precisa ser espetáculos inéditos.

#### 4.10. **Banda musical completa com cantores, músico solo ou grupo, Instrumento e com e sem Voz, e Musica erudita , DJ.**

#### 4.10.1. CATEGORIAS

##### 4.10.1.1. Música Instrumental com voz:

4.10.1.2. A música instrumental com voz, é uma categoria onde o artista músico pode participar na categoria individual, duetos, trios, quartetos e bandas, sendo que essa categoria tem **QUE TER NECESSARIAMENTE NO MÍNIMO UM CANTOR**.

##### 4.10.2. Música Instrumental (Sem voz)

4.10.2.1. A Música instrumental sem voz, é uma categoria onde o artista músico pode participar na categoria individual, duetos, trios, quartetos e bandas, sendo que essa categoria **NÃO TEM VOZ**.

#### 4.11. FORMAÇÕES

4.11.1. **Solos** – Formação musical executado por somente um instrumento, podendo ser acompanhado por *Playbacks* ou *soundtracks*.

4.11.2. **Duetos** – Grupo musical composto por dois instrumentistas.

4.11.3. **Trios** - Grupo musical por três instrumentistas.

4.11.4. **Quartetos** – Grupo musical formado por quatro instrumentistas, que executam instrumentos de sopro, sejam madeiras (flauta, oboé, clarinete e fagote), ou metais (trompete, trompa, saxofone, trombone e tuba).

4.11.5. **Bandas** - A banda deverá ser composta com no mínimo por 01 tecladista, 01 violonista, 01 bateria, 01 percussionista, 01 guitarrista, 01 baixista 02 *backs vocals*;

#### 4.12. ESTILOS

4.12.1. O credenciado deverá escolher o estilo que quer apresentar sendo: **Rock; pop; sertanejo; MPB; erudito; gospel; musica infantil, regional e popular**

4.12.2. A CONTRATANTE apenas selecionará repetidas apresentações ou serviços caso não encontre inscrições e/ou os credenciados não atendam às exigências necessárias para a prestação dos serviços contratados para a realização dos eventos durante a vigência deste Edital.

4.12.3. As apresentações serão realizadas com duração mínima de 40 (quarenta) minutos e no máximo de 02 (duas) horas, a depender do evento, para públicos diversos, podendo ser alterados conforme decisão da CONTRATANTE.

4.12.4. As apresentações com **Música instrumental (sem voz)** com serão realizadas com duração mínima de 40 (quarenta) minutos e máxima de 04 (quatro) horas, a depender do evento, para públicos diversos, podendo ser alterados conforme decisão da CONTRATANTE.

4.12.5. **No ato da inscrição O PROPONENTE deverá discriminar a categoria, formação e o estilo musical no qual se adequa.**

4.12.6. O DJ para animação musical e interação com o público, deve possuir equipamentos eletrônicos próprios, tais como controladora, notebook, fone de ouvido assim, como efeito de palco a para eventos com público diversos com 4 (quatro) horas de duração.

4.13. **Ao artista menor de idade, caberá ao pai ou responsável realizar a inscrição, sendo necessário anexar comprovação de parentesco, guarda ou tutoria, cópia do RG/CNH do responsável e RG junto com a documentação do artista mirim, assim como todos os documentos solicitados, conforme item 11 - DA INSCRIÇÃO - subitem 11.1, 11.2; 11.3; 11.4; ;11.5; 11.6; 11.7; 11.8; 11.9; 11.10;11.11; 11.12 e 11.3.**

4.14. O artista menor de idade deverão estar acompanhado pelos seus pais ou responsável.

4.15. Caso os pais ou responsável não possam acompanhar o artista menor de idade, deverão assinar Termo de Autorização na presença do Presidente e/ou Diretor ou representante do grupo e anexar cópia do RG/CNH do responsável e entregar uma cópia da Certidão de Nascimento do menor que estiver na responsabilidade do presidente/diretor ou representante do grupo.

4.16. O credenciados que irá **tocar música de autoria de outro cantor deverá pagar o ECAD** - A sigla ECAD significa Escritório Central de Arrecadação e Distribuição. Ele é regido pelas leis

9.610/98 e 12.853/13 de Direitos Autorais, e administrado por sete associações de música, facilitando o processo de pagamento e distribuição dos direitos autorais. Isso significa que toda vez que uma música é executada publicamente, o ECAD é o órgão responsável por identificar os autores daquela música, arrecadar os valores devidos e distribuir segundo os registros feitos pelos próprios artistas em suas associações.

4.17. O credenciado músico ou banda deverá apresentar no dia da sua apresentação o comprovante do pagamento do **ECAD**.

4.18. Todos os proponentes deverão apresentar uma lista com a relação de identificação nominal e registro dos participantes, contendo nome e CPF, a ser apresentado à **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO** no dia da apresentação;

4.19. O Apresentador(a) e Locutor(a) são os mensageiros da instituição da qual são contratados, tem como premissa, a leitura dos informativos, programação, anúncios, frases institucionais, anúncios de utilidades públicas, script padronizador, tudo dentro de um roteiro definido pela instituição.

4.20. São atribuições do Apresentador(a) e Locutor(a):

4.20.1. Prestar serviço de Apresentador(a) e Locutor(a) em eventos, espetáculos e shows apoiado ou realizados pela SEJUCEL, em ações predeterminadas pela SEJUCEL.

4.20.2. Atribui-se ao Apresentador(a) e Locutor(a), atividades tais como: criar um ambiente de interação e ludicidade com o público em geral nos eventos, shows, espetáculos e outros congêneres; além de ser a ponte entre todas as ações pertinentes da programação, informando os acontecimentos (ao vivo/online), interagindo com os participantes, brincar, propor ações que envolva os presentes, falar diretamente a produção; além de apresentar ações de natureza que exijam o seguimento de estrutura organizacional específica, como: protocolar e cerimonial. Esses dois profissionais são as vozes e os olhos do público e da instituição contratante.

4.20.3. As atuações de Apresentadores(as) e Locutores(as) estendem-se aos projetos, eventos, espetáculos e shows presenciais e virtuais.

4.21. **Os proponentes com CNPJ deverá ter no mínimo 02 anos de existência comprovada com currículo;**

4.22. **Os proponentes como Pessoa Física deverá comprovar sua experiência profissional com no mínimo 02 anos de atuação na área**

4.23. Todos os custos de deslocamento, hospedagem e afins, é de responsabilidade do CONTRATADO.

4.24. Ao artista menor de idade, caberá ao pai ou responsável realizar a inscrição, sendo necessário anexar comprovação de parentesco, guarda ou tutoria, cópia do RG/CNH do responsável e RG junto com a documentação do artista mirim, assim como todos os documentos solicitados, conforme

4.25. **Modalidade grafiteiro/muralista e aerografia**

4.25.1. As pinturas dos painéis serão intervenções planejadas, a serem realizadas em espaços de visibilidade pública, em pontos estratégicos a serem definidos pela SEJUCEL, através da Coordenação de cultura.

4.25.2. Após a convocação o credenciado deverá apresentar os desenhos para a aprovação da coordenação, só depois o mesmo poderá iniciar o processo de pintura.

4.25.3. Todo o material a ser utilizado na execução do serviço solicitado será por conta do credenciado.

4.25.4. As tintas deverá ser específica para pintura em área externa e de boa qualidade e durabilidade.

4.25.5. O período de execução do serviço solicitado será determinado pela a Sejucel, conforme a aprovação do esboço do desenho apresentado pelo credenciado .

4.25.6. A intervenções artísticas poderão ser realizadas em muros, fundos de galpão, quadras esportivas, viadutos, casas em comunidades, pontes, escolas, postos de saúde, tapumes de obras, entre outros; com áreas correspondentes a, sendo no tamanho Mínimo de 2m x 3m e no Máximo de 5m x 5m,

para cada painel executado,

4.25.7. Os serviços prestados deverão ser de caráter educativo, prático, lúdico e de fruição cultural, que instiguem à experimentação e reflexão a iniciação da prática artística, empreendedora, bem como, ao conhecimento das técnicas da arte do grafite/ou muralista e aerografia, de experiências de vida, da informação de linguagens artísticas e culturais.

4.26. **Captação e transmissão de imagens, através de link de internet, denominada LIVE**

4.26.1. **DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO – LIVE COMPLETA**

4.26.1.1. Os descritivos técnicos a seguir são referenciais mínimos, cabendo à empresa credenciada participante do processo avaliá-los, propondo equipamentos de qualidade superior, objetivando a equalização dos sistemas apresentados e prezando para que estes tenham pleno funcionamento de acordo com as necessidades do evento, normativas específicas e legislações vigentes.

4.26.1.2. A empresa credenciada deverá possuir os equipamentos, acessórios e materiais complementares;

4.26.2. **DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS DE CAPTAÇÃO E TRANSMISSÃO DE IMAGEM: VÍDEO, INTERNET, ESTRUTURA E OUTROS** com o fornecimento, montagem, operação e desmontagem dos equipamentos de captação de imagens e vídeo, como segue:

4.26.2.1. Câmeras filmadoras profissionais broadcast, com capacidade de integração de sistema remoto de operação, incluindo versão estúdio para operação e tripé. Captação de imagens de alta qualidade, resolução mínima FULL HD. Quantidade: 04 unidades de câmeras filmadora broadcast com operação

4.26.2.2. Micro câmera filmadora profissional – broadcast, efetua captação de imagens de alta qualidade, resolução mínima FULL HD, exclusivas para detalhes e tradução em libras - Quantidade: 03 unidades de micro câmeras com técnico para acerto de imagem

4.26.2.3. Sistema de transmissão de imagens full hd: equipamento de transmissão profissional - encoder / decoder, com balanceamento de rede (bound), para transmissões via IP, com mínimo de 04 (quatro) modems internos, modulação MPEG5 HEVC (codificação de vídeo de alta eficiência) com entrada para rede cabeada. Capacidade mínima de transmissão para 6 (seis) redes sociais simultaneamente: FACEBOOK, INSTAGRAM, VIMEO, YOUTUBE, ZOOM E WEBEX - Quantidade: 01 unidade com 4 modems independentes fazendo bound.

4.26.2.4. Link de internet dedicado com no mínimo 10MB de upload, com sistema de backup - Quantidade: 01 link dedicado e 01 link backup.

4.26.2.5. Stedicam com capacidade de carga mínima de 20kg para ser utilizado com microlink broadcast: equipamento profissional para captura de imagens em movimento - Quantidade: 01 unidade com operação.

4.26.2.6. Grua de 7m com câmera filmadora broadcast: equipamento para captura de imagens aéreas - Quantidade: 01 unidade da grua e 01 câmera filmadora broadcast com operação - 2 operadores

4.26.2.7. Rack com switch completo para transmissão com redundância: mesa de corte, monitor, switch, servidor, entre outros equipamentos - Quantidade: 01 unidade com operação de um profissional denominado “Diretor de TV”

4.26.2.8. Sistema de geração de caracteres, conteúdo e vídeos (Vmix, Adobe Premier, WireCast), GCs, vinhetas, vídeos de abertura e encerramento, com entrada de 8 (oito) canais de vídeo e placa de áudio, mínimo de 04 SDI. O sistema deverá possuir no mínimo 04 notebooks, 01 servidor, 01 rede cabeada, com redundância para backup - Quantidade: 01 conjunto com operação: profissional assistente de direção de TV ou diretor de TV.

4.26.2.9. Cabo de sinal para retorno de vídeo no monitor do palco e plateia: 03 pontos de retorno de vídeo da LIVE - Quantidade: 03 pontos de retorno de vídeo

4.26.2.10. Comunicação: intercomunicador para comunicação entre o Diretor de TV, operadores de câmeras, produção contratada e produção da SEJUCEL. - Quantidade: 08 unidades de intercomunicadores

4.26.2.11. Cabeamento, operação, montagem, desmontagem e os técnicos envolvidos no processo



deverão estar inclusos na proposta comercial. O credenciado deverá prever cabeamento completo para interligação dos equipamentos de áudio, vídeo e captação de imagens, além de interligação com o sistema de áudio e iluminação do Centro Cultural.

4.26.2.12. Croma Key para recorte do tradutor de libras, tamanho mínimo 3m x 2m e estrutura autoportante para fixação - Quantidade: 01 unidade, com técnico para efetuar a montagem do material;

4.26.2.13. Iluminação para a tradução de libras – painel de Led Slim específico de foto/filmagem - Quantidade: 06 unidades do refletor de iluminação com montagem e operação

### 4.26.3. **DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO – LIVE BASICA**

4.26.3.1. Os descritivos técnicos a seguir são referenciais mínimos, cabendo à empresa credenciada avaliá-los, propondo equipamentos de qualidade superior, objetivando a equalização dos sistemas apresentados e prezando para que estes tenham pleno funcionamento de acordo com as necessidades do evento, normativas específicas e legislações vigentes.

4.26.3.2. A empresa credenciada deverá possuir os equipamentos, acessórios e materiais complementares

4.26.3.3. Este método de descrição não implica ao SEJUCEL o compromisso de efetuar suas utilizações de forma igualitária, total ou mínima dentro do escopo deste edital

4.26.4. **DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS DE CAPTAÇÃO E TRANSMISSÃO DE IMAGEM: VÍDEO, INTERNET, ESTRUTURA E OUTROS.** com o Fornecimento, montagem, operação e desmontagem dos equipamentos de captação de imagens e vídeo, como segue:

4.26.4.1. Câmeras filmadoras profissionais broadcast, com capacidade de integração de sistema remoto de operação, incluindo versão estúdio para operação e tripé. Captação de imagens de alta qualidade, resolução mínima FULL HD - Quantidade: 04 unidades de câmeras filmadora broadcast com operação;

4.26.4.2. Micro câmera filmadora profissional – broadcast, efetua captação de imagens de alta qualidade, resolução mínima FULL HD, exclusivas para detalhes e tradução em libras - Quantidade: 01 unidades de micro câmeras com técnico para acerto de imagem;

4.26.4.3. Sistema de transmissão de imagens full hd: equipamento de transmissão profissional - encoder / decoder, com balanceamento de rede (bound), para transmissões via IP, com mínimo de 02 (dois) modems internos, modulação MPEG5 HEVC (codificação de vídeo de alta eficiência) com entrada para rede cabeada. Capacidade mínima de transmissão para 6 (seis) redes sociais simultaneamente: FACEBOOK, INSTAGRAM, VIMEO, YOUTUBE, ZOOM E WEBEX - Quantidade: 01 unidade com 4 modems independentes fazendo bound.

4.26.4.4. Link de internet dedicado com no mínimo 10MB de upload, com sistema de backup - Quantidade: 01 link dedicado e 01 link backup.

4.26.4.5. Rack com switch completo para transmissão com redundância: mesa de corte, monitor, switch, servidor, entre outros equipamentos - Quantidade: 01 unidade com operação de um profissional denominado “Diretor de TV”

4.26.4.6. Sistema de geração de caracteres, conteúdo e vídeos (Vmix, Adobe Premier, WireCast), GCs, vinhetas, vídeos de abertura e encerramento, com entrada de 8 (oito) canais de vídeo e placa de áudio, mínimo de 04 SDI. O sistema deverá possuir no mínimo 04 notebooks, 01 servidor, 01 rede cabeada, com redundância para backup Quantidade: 01 conjunto com operação: profissional assistente de direção de TV ou diretor de TV.

4.26.4.7. Comunicação: intercomunicador para comunicação entre o Diretor de TV, operadores de câmeras, produção contratada e produção SEJUCEL - Quantidade: 03 unidades de intercomunicadores

4.26.4.8. Cabeamento, operação, montagem, desmontagem e os técnicos envolvidos no processo deverão estar inclusos na proposta comercial. O credenciado deverá prever cabeamento completo para interligação dos equipamentos de áudio, vídeo e captação de imagens, além de interligação com o sistema de áudio e iluminação do Centro Cultural.

4.26.4.9. Croma Key para recorte do tradutor de libras, tamanho mínimo 3m x 2m e estrutura

autoportante para fixação - Quantidade: 01 unidade, com técnico para efetuar a montagem do material.

4.26.4.10. Iluminação para a tradução de libras – painel de led slim específico de foto/filmagem - Quantidade: 01 unidades do refletor de iluminação com montagem e operação

4.26.5. Reuniões de alinhamento, presencial ou virtual à cargo do SEJUCEL: contemplar duas reuniões de alinhamento do projeto antes da execução da transmissão do evento cultural. A reunião deverá ser realizada de acordo com a determinação e necessidade do SEJUCEL.

4.26.6. **Fornecimento do material bruto e editado:** a credenciada deverá entregar no prazo máximo de 20 dia útil após a execução da prestação de serviço o material bruto e o material editado da Live do evento cultural da SEJUCEL.

4.26.7. A transmissão deverá ser realizada para os canais de mídias ou redes sociais do SEJUCEL e da produção do evento cultural, conforme determinação do SEJUCEL.

4.26.8. A capacidade mínima de transmissão deverá ser de 6 (seis) mídias ou redes sociais simultaneamente, como por exemplo: FACEBOOK, INSTRAGRAM, VIMEO, YOUTUBE, ZOOM E WEBEX.

4.26.9. Este método de descrição não implica ao SEJUCEL o compromisso de efetuar suas utilizações de forma igualitária, total ou mínima exigida por este edital.

4.26.10. A SEJUCEL poderá convocar qualquer credenciado para realizar a prestação de serviços nos 52 municípios do estado de Rondônia, durante a vigência do edital.

4.26.11. A CONTRATANTE poderá convocar qualquer artista, grupos credenciado, conforme solicitação e a escolha dos outros órgãos governamental.

## 5. DA VIGÊNCIA:

5.1. Este edital terá a validade de 12 (doze) meses, contados da data de homologação do resultado final, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia;

5.2. O edital poderá ser prorrogado uma única vez por igual período em ato devidamente motivado.

5.3. Dentro do período que compreende o prazo de vigência do Edital, a SEJUCEL firmará as contratações através de contrato formal com os artistas credenciados, conforme necessidade, observadas as regras relativas à ordem de classificação.

## 6. DA HOMOLOGAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

6.1. O prazo para interposição de recurso será de 05 (cinco) dia corridos, a contar da data de publicação do Resultado Parcial no Diário Oficial do Estado.

6.2. O interessado cuja inscrição for considerada inapta poderá interpor recurso no prazo, estabelecido no cronograma, e anexar o Formulário para Interposição de Recurso no **SAP CULTURAL** <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos>

6.3. O recurso será avaliado somente através do formulário Interposição de Recurso (ANEXO X - Formulário para Interposição de Recurso - **PARA TODOS**) e encaminhado exclusivamente pelo SAP CULTURAL.

6.4. A comissão de Homologação terá o prazo de 02 (dois) corridos para a análise o pedido.

6.5. Caso o credenciado desclassificado nesta fase não apresente o pedido de recurso, automaticamente será classificado como **inapto**.

6.6. O credenciamento e habilitação não compreende obrigatoriedade à contratação da prestação do serviço, ficando esta condicionada às necessidades e programação dos eventos/ações, vinculado à previsão orçamentária, ficando a cargo da SEJUCEL a definição da conveniência e oportunidade na celebração.

6.7. Este Edital poderá ser revogado, por ato da SEJUCEL, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim exigir, sem direito a indenização a terceiros.

## 7. DOS REQUISITOS BÁSICOS DE CREDENCIAMENTOS

7.1. Poderão solicitar o credenciamento, GRATUITAMENTE, Proponentes (pessoa física ou jurídica), na condição de artista individual ou representante de artista menor de idade, ou de grupo artístico ou companhia, com no mínimo 02 (dois) anos de atividades e experiência comprovada em apresentações artísticas que atendam todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.2. **Pessoa Física:** Maiores de 18 (dezoito) anos, com comprovada atuação artística e cultural, e que sejam adimplentes com as obrigações legais, residente no Estado de Rondônia; **caso o participante seja menor de idade a inscrição deve vir acompanhada de autorização dos pais ou responsáveis legais, com firma reconhecida.**

7.3. **Pessoa Jurídica ou MEI:** Do segmento artístico e cultural, que estejam adimplentes com as obrigações fiscais e legais, bem como as devidas certidões negativas.

7.4. No caso de emancipação, deverá ser apresentada no ato toda a documentação prevista pela legislação pertinente.

## 8. AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

8.1. Cada proponente, sendo Pessoa Física ou Jurídica, poderá realizar apenas uma única inscrição por categoria, no entanto, poderá integrar outros grupos de outras categorias como PARTICIPANTE.

8.2. Cada artista, individual ou grupo, poderá pleitear credenciamento para apenas uma categoria prevista neste Edital.

8.3. Não será admitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos da Lei nº 8666/93.

## 9. DOS IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAR DO PRESENTE CREDENCIAMENTO:

9.1. **Membros da Comissão de Homologação e seleção**, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes até o segundo grau, além de seus sócios comerciais.

9.2. Em nenhuma hipótese terá o proponente credenciado pessoa física sendo: **Funcionário terceirizado da SEJUCEL e da FUNCER , servidor ocupantes de cargos efetivo e/ou comissionados da SEJUCEL e FUNCER**, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes até o segundo grau, além de seus sócios comerciais. (Decreto 20.043, de 18 de agosto de 2015)

9.3. Em nenhuma hipótese terá o proponente credenciado Pessoa Jurídica ou Física, que tenha como membro na sua diretoria servidor público, efetivo ou ocupante de cargo em comissão, lotado na SEJUCEL ou FUNCER.

9.4. "É vedada a participação de membros do CEPC. Inclusive aqueles que se desligaram nos últimos 6 meses que antecederam a publicação do edital."

9.5. Proponentes que estejam em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com as esferas Federal, Estadual ou Municipal.

## 10. DAS FASES DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO AO PAGAMENTO

10.1. O este edital será composto em 10 fases:

10.1.1. Inscrição;

10.1.2. Habilitação do proponente mediante avaliação da documentação apresentada;

10.1.3. Divulgação do resultado de Habilitação e Homologação dos credenciados;

10.1.4. Convocação dos credenciados .

10.1.5. Assinatura do contrato entre a SEJUCEL e o credenciado;

10.1.6. Prestação do serviço

10.1.7. Entrega da Nota fiscal

10.1.8. Elaboração do Relatório de Fiscalização realizado pela equipe de fiscalização da SEJUCEL;

- 10.1.9. Transmitem administrativos a ser realizado pela Coordenação Financeira - CAF
- 10.1.10. Liquidação e;
- 10.1.11. Pagamento;

## 11. DA INSCRIÇÃO

11.1. As inscrições serão gratuitas e o ato de inscrição pressupõe plena concordância pelos proponentes, dos termos, cláusulas, condições do Edital e de seus Anexos, que passarão a integrar as obrigações dos proponentes, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

11.2. **Estarão abertas as inscrições, pelo PRAZO DE 45 (QUARENTA E CINCO ) DIAS CORRIDOS, de forma gratuita, a contar da data de publicação do edital no Diário Oficial do Estado.**

11.3. Em caso de não preenchimento das vagas a SEJUCEL convocará o credenciado classificado como suplente;

11.4. Os selecionados habilitados permanecerão credenciados até o dia da homologação final publicada no edital no Diário Oficial do Estado., quando cessará os efeitos deste Edital.

11.5. Todos os documentos previstos no **item 12 - DA DOCUMENTAÇÃO** deste Edital deverão ser entregues via plataforma SAP CULTURAL acompanhados com os todos **os anexos** previstos no item 31 - ANEXOS , sendo: **( II, III, IV, VI, VII, IX, X e XI);**

11.6. Ocorrendo duplicidade de inscrições com os proponentes para a mesma categoria, ou seja, se algum proponente estiver inscrito em mais de uma categoria, acarretará nulidade da primeira inscrição.

11.7. Somente serão aceitas inscrições enviados via Sap Cultural, sendo desconsideradas as inscrições postadas após a data limite do encerramento deste Edital.

11.8. As documentações deverão ser encaminhados para <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos> no campo Publicações: EDITAL DE CREDENCIAMENTO: ARTISTAS, PROFISSIONAIS, FAZEDORES E FAZEDORAS DA CULTURA. para a possível prestação de serviços, como pessoa física ou jurídica, no decorrer do ano nas ações da SEJUCEL e demais órgãos do Estado de Rondônia, o credenciado deverá apresentar obrigatoriamente todos os documentos solicitado por este edital e seus anexos.

11.9. Os(as) interessados(as) em participar da seleção deverão preencher e assinar todos **os anexos dando para PESSOA FÍSICA e PESSOA JURIDICA** previstos no **item 31 - ANEXOS** , sendo: **( II, III, IV, VI, VII, IX, X, XI, )** deste edital, por conseguinte, deverão **ANEXAR NO SAP CULTURAL** <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos>;

## 12. DA DOCUMENTAÇÃO

12.1. Todas as documentação deverão ser enviadas pela plataforma do SAP Cultural, não sendo aceitos envios em outras plataformas.

12.1.1. **Documentação obrigatória a ser apresentada na inscrição, para Pessoa Física, sendo;**

12.1.2. Ficha com os Dados artístico - (ANEXO II - Dados artístico - **TODOS DEVEM PREENCHER**)

12.1.3. Ficha de inscrição (ANEXO III - Ficha cadastral - **TODOS DEVEM PREENCHER**)

12.1.4. Cópia em PDF de documento oficial de identificação, RG e CPF ou CNH;

12.1.5. Cópia em PDF de comprovante de residência atual, ou declaração do titular do comprovante de residência indicando expressamente de que a pessoa reside no endereço. A comprovação deve estar atualizada e emitida nos últimos 90 (noventa) dias.

12.1.6. Certidão negativa de Tributos Municipais – SEMFAZ.- ( Deve ser tirada no seu município de origem)

12.1.7. Certidão negativa de Tributos Federais – Receita

12.1.8. Certidão negativa de Tributos Estaduais – SEFIN.  
(<https://www.sefin.ro.gov.br/certidaonegativa/>)

12.1.9. Carta Coletiva de Anuência Pessoa Física (ANEXO VI - Carta coletiva de anuência para **PESSOA FÍSICA**)

12.2. **As documentações que comprovam a atividade artística do artista/grupo artístico sendo para pessoa Física ( documentação obrigatória)**

12.2.1. **Ficha de Inscrição** preenchida e assinada (ANEXO III - Ficha cadastral - **TODOS DEVEM PREENCHER**)

12.2.2. **Release e Portfolio do agente cultural**, grupo, coletivo, empresa ou entidade do segmento cultural e artístico, que comprove atuação no segmento da atividade proposta, incluindo fotos, vídeos, reportagens, recortes de jornais, revistas, cartazes, links de redes sociais e outros;

12.2.3. Em caso de Grupo ou Coletivo - Declaração assinada pelos integrantes indicando representante para realizar a inscrição e tratar dos atos de contratação referente ao presente credenciamento (ANEXO VI - Carta coletiva de anuência para **PESSOA FÍSICA**)

12.2.4. Declaração caso seja utilizada musicas de contratado fara o pagamento dos direitos autorais devido ao ECAD na forma da Lei Federal nº 9.510/1998 conforme (ANEXO IV - Declarações para o credenciamento de **PESSOA FÍSICA**)

12.2.5. **Declarações - Assinar todas as declarações - ( ANEXO IV - Declarações para o credenciamento de PESSOA FÍSICA)**

12.2.6. Todos os arquivos deverá ser enviado no arquivo em PDF.

12.2.7. Apresentação de Vídeo com no mínimo de 02 apresentações artística com a duração de no máxima de 02 (dois) minutos, sendo:

12.2.7.1. **Para os músicos e bandas:** apresentar no mínimo 02 (duas) músicas gravadas, sendo, 01 (um) vídeo, como comprovação na categoria selecionada.

12.2.7.2. **Para os Grupos Folclóricos, Fanfarra, Dança, apresentação circense e de capoeira:** Deverá apresentar um vídeo de 02 (duas) apresentação artística, ambos em boa qualidade, sob pena de desclassificação por não envio do material;

12.2.8. **O vídeo deverá ter as seguintes descrição:**

12.2.8.1. **MP4 com suporte de 5 MB com gravação de no máximo 02 (dois) minutos, o vídeo deverá ser anexado no SAP CULTURAL**  
<http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditaisAbertos>

12.3. No caso do proponente for menor de idade, os pais ou responsáveis legais, deverá apresentar as documentações obrigatória a ser apresentada no ato da inscrição sendo os subitem das letras: a - assinar junto com o menor de idades; b; c Documentação obrigatória a ser apresentada na inscrição, dos pais ou responsáveis legais, com firma reconhecida.

12.4. A conta Bancaria deverá estar no nome do credenciado do menor de idade;

12.4.1. Documentação obrigatória a ser apresentada na inscrição, para **Pessoa Jurídica**, sendo;

12.4.1.1. Ficha com os Dados artístico - (ANEXO II - Dados artístico - **TODOS DEVEM PREENCHER**)

12.4.1.2. Ficha cadastral - (ANEXO III - Ficha cadastral - **TODOS DEVEM PREENCHER**)

12.4.1.3. Cópia em PDF de documento oficial de identificação, RG e CPF ou CNH do representante legal;

12.4.1.4. Cópia em PDF de **comprovante de residência atual**, ou declaração do titular do comprovante de residência indicando expressamente de que a pessoa reside no endereço. A comprovação deve estar atualizada e emitida nos últimos 90 (noventa) dias do representante legal;

12.4.1.5. Carta Coletiva de Anuência Pessoa Jurídica (ANEXO IX- Carta coletiva de anuência para

## PESSOA JURIDICA)

12.4.1.6. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, acompanhado de documentos de eleição e posse dos atuais administradores ou do Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de MEI.

12.4.1.7. Comprovante de situação cadastral da proponente junto à Receita Federal – CNPJ.

12.4.1.8. Certidão negativa de Tributos Municipais – SEMFAZ. ( Deve ser tirada no seu município de origem)

12.4.1.9. Certidão negativa de Tributos Estaduais – SEFIN.

12.4.1.10. Certidão negativa de Tributos Federais – Receita Federal.

12.4.1.11. Declaração - preenchidas e assinadas (ANEXO VII - **DECLARAÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO - PESSOA JURIDICA**)

12.5. As inscrições deverão conter:

12.5.1. **As documentações que comprovam a atividade artística do artista/grupo artístico sendo para Pessoa Jurídica/MEI**

12.5.1.1. Ficha com os Dados artístico - (ANEXO II - Dados artístico - **TODOS DEVEM PREENCHER**)

12.5.1.2. **Ficha de Inscrição** preenchida e assinada (ANEXO III - Ficha cadastral - **TODOS DEVEM PREENCHER**)

12.5.1.3. **Release e Portfolio do agente cultural**, grupo, coletivo, empresa ou entidade do segmento cultural e artístico, que comprove atuação no segmento da atividade proposta, incluindo fotos, vídeos, reportagens, recortes de jornais, revistas, cartazes, links de redes sociais e outros;

12.5.1.4. Em caso de Grupo ou Coletivo - Declaração assinada pelos integrantes indicando representante para realizar a inscrição e tratar dos atos de contratação referente ao presente credenciamento (ANEXO IX- Carta coletiva de anuência para **PESSOA JURIDICA**)

12.5.1.5. Declaração caso seja utilizada músicas de contratado fara o pagamento dos direitos autorais devido ao ECAD na forma da Lei Federal nº 9.510/1998. (ANEXO VII - **DECLARAÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO - PESSOA JURIDICA**)

12.5.2. Apresentação de Vídeo com no mínimo de 02 apresentações artística com a duração de no máxima de 02 (dois) minutos, sendo:

12.5.2.1. **Para os músicos e bandas:** Deverá apresentar um vídeo com 02 (duas) apresentação musical, ambos em boa qualidade, sob pena de desclassificação por não envio do material;

12.5.2.2. **Para os Grupos Folclóricos, Fanfarra, Dança, apresentação circense e de capoeira:** Deverá apresentar um vídeo com 02 (duas) apresentação artística, ambos em boa qualidade, sob pena de desclassificação por não envio do material;

12.5.2.3. **O vídeo deverá ter as seguintes descrição:**

a) **MP4 com suporte de 5 MB com gravação de no máximo 02 (dois) minutos, o vídeo deverá ser anexado no SAP CULTURAL**  
<http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditaisAbertos>

12.6. Para fins de habilitação, deverão as pessoas físicas interessadas apresentarem o rol de documentos exigidos no presente instrumento, não sendo aceito inscrição daqueles (as) que não apresentarem toda documentação no prazo estipulado.

12.7. Serão desconsideradas as cópias rasuradas, ilegíveis, apagadas ou que apresentarem qualquer defeito capaz de colocar em dúvida a identificação e sua veracidade ideológica.

## 13. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

13.1. A documentação complementar deverá ser enviada em até **03(três) dias corridos** contando a partir da data da convocação, publicada no Diário Oficial de Rondônia, sob pena:

a) O credenciado que encaminhar a documentação complementar fora do prazo estabelecido no **item 13 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR** ou mesmo não será desclassificado e sim incorporado ao final da lista dos classificados.

13.2. sendo o seguinte documentação:

13.2.1. Cópia em PDF dos Dados Bancário da conta-corrente, (**preferencialmente com os bancos públicos**), contendo:

13.2.1.1. Esta o nome da Pessoa Física ou por seu representante legal do grupo ou em nome da empresa ou MEI no cartão do banco.

13.2.1.2. Banco;

13.2.1.3. Agencia - juntamente com o ultimo digito;

13.2.1.4. Conta corrente;

13.3. **Documentos que pode ser enviado como comprovante:**

13.4. Cópia legível do cartão (**somente da frete do cartão**);

13.5. Cópia legível do contrato de abertura da conta corrente com o banco da sua escolha;

13.6. Cópia legível do estrato da conta corrente onde tem as informações da agencia e conta. (**enviar somente o cabeçalho do extrato**)

## 14. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

14.1. O processo de credenciamento será conduzido por uma comissão de Habilitação e Seleção devidamente constituída através de portaria de nomeação do gestor da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL e terá como atribuições:

14.1.1. A Comissão procederá com a conferência dos documentos de acordo com as exigências deste Edital.

14.1.2. Receber, examinar, e se pronunciar sobre os pedidos de recurso;

14.1.3. Receber denúncias e adotar as providências administrativas para efetivar as consequências delas decorrentes;

14.1.4. Resolver os casos omissos;

14.1.5. Emitir parecer técnico e individualizado por proponente, restando claro se o mesmo atende as condições mínimas de credenciamento, atribuindo a pontuação referente à atividade artística e classificando e/ou desclassificando tecnicamente;

14.1.6. Proceder à avaliação de desempenho e ao descredenciamento das pessoas que descumprirem as obrigações constantes deste Edital.

14.2. O processo de credenciamento será realizado em etapa única, em sessão pública, de caráter eliminatório e classificatório;

## 15. DA AVALIAÇÃO TÉCNICA

15.1. Não poderá ser credenciado o proponente que não demonstrar a pertinência do trabalho com as categorias inscritas, especialmente em relação aos critérios objetivos do credenciamento.

15.2. As Inscrições serão recepcionadas somente via **SAP CULTURAL**.

15.3. Das Inscrições serão Habilitados ou Inabilitados os proponentes.

15.4. Dos Habilitados em caso de empate seguira os critérios de avaliação conforme **Item 15. DA AVALIAÇÃO TÉCNICA - SUB ITEM 15.10**

15.5. Dos Habilitados serão Classificados de forma decrescente.

15.6. Das fases acima descritas serão aprovados os proponentes para posterior ordem de classificação.

15.7. A lista de aprovados será divulgada considerando a classificação obtida com base na pontuação de 50(cinquenta) a 100 (cem) pontos em cada categoria, observado os seguintes critérios:

15.8. Critérios de pontuação para todas as categorias:

Descrição do critério	Pontuação	Total de pontos	Pontuação extra* para todos residente no interior do Estado	Total geral de pontos
a) Audição do material disponibilizado em áudio e/ou vídeo, para avaliação da qualidade geral da proposta musical ou da apresentação artística e sua execução, sendo que de ( 0 a 05 pontos - ruim); ( 06 a 10 pontos - razoável); ( 11 a 15 pontos - bom); (16 a 20 pontos - excelente)	até 20 pontos		xxx	
b) Análise e avaliação do histórico da banda, artista ou grupo ( <i>release</i> , currículo, clipagem, meios de comunicação diversos, etc.), que permitam a verificação da consistência e pertinência da proposta artística e do grau de inserção no cenário cultural.sendo que de ( 0 a 05 pontos - ruim); ( 06 a 10 pontos - razoável); ( 11 a 15 pontos - bom); (16 a 20 pontos - excelente)	20 pontos		xxxx	
c) Análise da concepção artística, envolvendo performance no palco, figurino, empatia com o público, produção geral e etc. Observar que este item é verificável principalmente através da disponibilização de material em vídeo. sendo que de ( 0 a 02 pontos - ruim); ( 03 a 4 pontos - razoável); ( 5 a 6 pontos - bom); (7 a 10 pontos - excelente)	10 pontos		xxx	
d) Representatividade/Reconhecimento Popular: será avaliada a visibilidade da atração em âmbito local/regional e Estadual, bem como sua capacidade de atração de público. sendo que de ( 0 a 02 pontos - ruim); ( 03 a 4 pontos - razoável); ( 5 a 6 pontos - bom); (7 a 10 pontos - excelente)	10 pontos		xxx	
f) Entre 2 e 3 anos de experiência profissional ou existência do CNPJ/MEI de cunho cultural, sendo 01 ponto por ano.	3 pontos			
g) Entre 4 e 5 anos de experiência profissional ou existência do CNPJ/MEI de cunho cultural, sendo 01 ponto por ano.	10 pontos			
h) Entre 6 e 10 anos de experiência profissional ou existência do CNPJ/MEI de cunho cultural, sendo 01 ponto por ano.	12 pontos			
I) Mas de 10 anos de experiência profissional ou existência do CNPJ/MEI de cunho cultural, sendo 01 ponto por ano.	15 pontos			
<b>Total da pontuação máxima</b>	<b>100 pontos</b>	<b>40 pontos</b>	<b>60 pontos</b>	<b>100 pontos</b>
J) <b>Pontuação extra</b> - Todos credenciado residente no Interior do Estado de Rondônia terá direito ao ponto extra	xxx	xxx	01	xxx
<b>Total da pontuação máxima</b>	100 pontos	40 pontos	61 pontos	101 pontos

15.9. A pontuação do **item J** , justifica-se por uma ação afirmativa com escopo de respeitar o critério de regionalidade para trazer ao projeto maior isonomia valorizando os projetos culturais do interior do estado.

15.10. Será adotada como classificação a ordem crescente das pontuações.

15.11. Caso ocorra empate entre os credenciados iremos utilizar as seguintes critérios.

15.11.1. Maior pontuação no item 11.8 Letra “b”;



- 15.11.2. Maior pontuação no item 11.8 Letra “c”;
- 15.11.3. Maior pontuação no item 11.8 Letra “d”;
- 15.11.4. O credenciado que tiver a maior idade.
- 15.12. Persistindo o empate, será realizado sorteio na presença dos proponentes em questão.
- 15.13. Em razão dos princípios constitucionais que são pertinentes à Administração Pública, é necessário que nos procedimentos de seleção exista a isonomia entre os competidores, bem como a impessoalidade e o julgamento objetivo. Assim, justifica-se à seguir todos os critérios de pontuação.
- 15.15. A falsidade de informações apresentada deverá acarretar a eliminação do credenciado, podendo ensejar ainda a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

## 16. DA CLASSIFICAÇÃO

- 16.1. Aquela que atenda a todas as condições mínimas estabelecidas para participar neste Chamamento Público de credenciamento, bem como ter apresentado toda a documentação exigida neste instrumento.
- 16.2. Serão eliminadas aquelas que:
- 16.2.1. Que recebam nota 0 (zero) no critério de julgamento em pelo menos um item;
- 16.2.2. Que não alcance nota mínima geral, igual ou menor a 50 pontos;
- 16.2.3. Que estejam em desacordo com o Edital;
- 16.3. Da sessão será produzida lista de frequência e lavrada ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão de homologação e Seleção e pelos presentes.
- 16.4. **Categorias, número de vagas e valor do cachê:**

### PLANILHA A - MUSICA:

Item	Descrição	Quantidade de vagas	Valor do cachê	Valor Total	Duração da apresentação ( a duração de cada apresentação será de acordo com as necessidades da SEJUCEL e demais órgão governamental )
01	Musica instrumental <b>sem voz</b> - Solo	2	1.200,00	2.400,00	Mínimo 40 min Máximo 2 horas
02	Musica instrumental <b>sem voz</b> - Dueto	2	1.400,00	2.800,00	
03	Musica instrumental <b>sem voz</b> - Trio	3	2.000,00	6.000,00	
04	Musica instrumental <b>sem voz</b> - quarteto	3	3.000,00	9.000,00	
05	Musica instrumental <b>com voz</b> - Solo	2	1.500,00	3.000,00	
06	Musica instrumental <b>com voz</b> - Dueto	2	1.900,00	3.800,00	
07	Musica instrumental <b>com voz</b> - Trio	3	2.500,00	7.500,00	
08	Musica instrumental <b>com voz</b> - quarteto	3	3.500,00	10.500,00	
09	DJ/Música Eletrônica	4	800,00	3.200,00	4 horas
10	Banda de música (diverso ritmos) com até 05 integrantes	10	4.500,00	45.000,00	2 horas
11	Banda de música ( diversos ritmos) para tocar em evento de grande porte com mais de 6 integrantes	10	6.000,00	60.000,00	4 horas
Total		38	xxxx	153.200,00	xxxxx

**Planilha B - APRESENTAÇÃO DE DANÇAS**

Item	Descrição	Quantidade de vagas	Valor do cachê	Valor Total	Duração da apresentação( a duração de cada apresentação será de acordo com as necessidades da SEJUCEL e demais órgão governamental )
01	Grupo de Dança - Adulta	06	4.500,00	27.000,00	20 minutos
02	Grupo de dança - Mirim	02	4.500,00	9.000,00	15 minutos a 20 minutos
03	Grupo de Quadrilha Junina - Adulta	08	4.500,00	36.000,00	20 minutos a 60 minutos
04	Grupo de Quadrilha Junina - Mirim	02	4.500,00	9.000,00	15 minutos a 30 minutos
05	Grupo de Boi Bumbá - Adulta	05	4.500,00	22.500,00	20 minutos a 60 minutos
06	Grupo de Boi Bumbá - Mirim	02	4.500,00	9.000,00	15 minutos a 20 minutos
07	Grupo Tribo coreografada	05	4.500,00	22.500,00	20 minutos a 60 minutos
08	Grupos Culturais de Matriz Africana	02	4.500,00	9.000,00	20 minutos
09	Capoeira (Grupo)	02	4.500,00	9.000,00	20 minutos a 40 minutos
10	Grupos Culturais Indígenas	02	4.500,00	9.000,00	20 minutos a 40 minutos
11	Apresentação de dança solo	3	3.000,00	9.000,00	20 minutos a 40 minutos
Total		36	XXX	162.200,00	XXXX

**PLANILHA C - APRESTAÇÕES DE TEATRO E ARTE CIRCENSES**

Item	Descrição	Quantidade de vagas	Valor do cachê	Valor Total	Duração da apresentação( a duração de cada apresentação será de acordo com as necessidades da SEJUCEL e demais órgão governamental )
01	Artes Circenses (grupo/companhia)	01	5.000,00	5.000,00	20 minutos a 45 minutos
02	Grupo de Teatro	02	5.250,00	11.500,00	
03	Apresentação de artes circenses ou teatro solo	02	2.000,00	4.000,00	
Total		06	XXX	19.500,00	XXXX

**PLANILHA D - ASSISTENTE DE PRODUÇÃO**

Item	Descrição	Quantidade de vagas	Valor do cachê	Valor Total	Duração
01	Assistente de produção com experiência em produção de evento cultural, deverá trabalhar com a coordenação geral auxiliando na coordenação, planejamento e execução dos eventos programado pela sejucel	5	4.000,00	20.000,00	Por eventos
Total		5	XXX	20.000,00	XXXX

**PLANILHA E - TRANSMISSÃO AO VIVO**

Item	Descrição	Quantidade de vagas	Valor do cachê	Valor Total	Duração
------	-----------	---------------------	----------------	-------------	---------

01	Contratação de Empresa especializada, em transmissão de live e captura de imagens, deverá prestar serviço de transmissão ao vivo por meio de plataforma virtual Facebook e youtube, sendo que o ponto de internet e de responsabilidade do contratado e edição.	10	5.000,00	50.000,00	Por eventos
02	Contratação de Empresa especializada, em transmissão de live e captura de imagens, deverá prestar serviço de transmissão ao vivo por meio de plataforma virtual Facebook e youtube, sendo que o ponto de internet e de responsabilidade do contratado e edição para 6 dias de eventos	01	25.000,00	25.000,00	Por eventos
03	Contratação de Empresa especializada, Transmissão ao vivo para redes sociais do evento - contendo 1 unidade móvel; 08 filmadoras fullhd; 01 drone; 6 cinegrafistas; 01 diretor de corte; 01 operador de repley; 01 técnico de manutenção; 01 apresentador; 01 comentarista e 01 reporte para 10 dias corrido de apresentação - deverá prestar serviço de transmissão ao vivo por meio de plataforma virtual Facebook e youtube, e reprodução ao vivo em telão Led na praça de alimentação sendo que o ponto de internet e de responsabilidade do contratado	01	95.000,00	95.000,00	Por eventos
Sub - Total		11	XXX	170.000,00	-XXXXXX

**PLANILHA F - ARTE VISUAL - GRAFITE**

Item	Descrição	Quantidade de vagas	Valor do cachê	Valor Total	Duração -
01	Painel/murro: Grafite, muralista e ou aerografia	5	5.600,00	28.000,00	Painel/murro sendo no tamanho Mínimo de 2m x 3m e Máximo de 5m x 5m
Sub - Total		5	XXX	28.000,00	XXXXXX

**PLANILLHA G - FORMAÇÃO**

Item	Categoria	Descrição	Quant.	Valor	Valor total	Duração

01	Ministrante ou Instrutor(a) de Curso ou Oficina	Serviço em Ações Formativas e Educativas nas áreas Culturais, organizadas metodologicamente como Oficinas ou Cursos com duração de até 20 horas podendo ser realizado na modalidade presencial ou virtual, o profissionais deverá ter nível técnico ou superior, ou mesmo sem formação escolar, mas com conhecimento específico em uma determinada área do conhecimento (notório saber), com temáticas ligadas às atividades da SEJUCEL/CODEC. O Profissional deverá ter o trabalho de qualidade e relevância, para integrar a programação dos eventos. A experiência profissional pode ser comprovada com currículo vitae e/ou portfólio de trabalhos anteriores.	100 HORAS	100,00 por hora/aula	10.000,00	20 HORAS POR EVENTO
02	Acessibilidade em Libras (Língua Brasileira de Sinais)	Pacote de interpretação Português-Libras/Libras Português: Modalidade simultânea, com duração de jornada de até 6 horas e 2 intérpretes, incluindo direitos de imagem e voz; fotos, gravação de áudio e vídeo para divulgação em mídias diversas; apoio às pessoas com deficiência no dia da realização (antes, durante e após o evento); interpretação de debate/bate-papo após a apresentação que pode incluir projeções, slides ou vídeos.	10	1.600,00	16.000,00	6 horas, com 2 intérpretes
03	Iluminador(a)	Profissional que atue com composição e projeção de iluminação em espetáculos cênicos ou musicais e eventos	4	500,00	2.000,00	Por evento
04	Operador(a) de som	Profissional que manipula equipamentos de áudio em eventos, espetáculos cênicos e musicais.	4	500,00	2.000,00	Por evento
05	Cerimonialista	Profissional responsável pela organização de evento: cerimônias oficiais ou de público-privado. Compete ao cerimonialista, organização todo o roteiro da cerimônia oficial ou não, onde estabelece todos os passos, cronometricamente calculados, com diversos tipos de eventos, organizando a chegada, movimentação e atos da autoridade ou empresário durante a realização da cerimônia, tendo amplo conhecimento em formação de mesa, ordem de precedência, colocação de bandeiras, regras de cerimonial e protocolo, além de aplicar a etiqueta de cada cultura nas cerimônias e a locução	6	1.500,00	3.000,00	Por evento
06	Fotógrafo(a)	Profissional responsável pela arte de produzir imagens. Se expressa através de registros de imagens com o auxílio de uma câmera e outros equipamentos que o acompanham.	10	2.000,00	20.000,00	por eventos
07	Apresentador(a) e Locutor(a)	O Apresentador(a) e Locutor(a) são os mensageiros da instituição da qual são contratados, tem como premissa, a leitura dos informativos, programação, anúncios, frases institucionais, anúncios de utilidades públicas, script padronizador, tudo dentro de um roteiro definido pela instituição se apresentar em eventos com duração entre	30	700,00	21.000,00	Diária

Sub - Total	87	XXXX	74.000,00	
-------------	----	------	-----------	--

16.4.1. Os credenciados selecionados para as apresentações artísticas que for convocado para se apresentar foro do seu município de origem terá a ajuda de custo com transporte, sendo:

Planilha - ajuda de Custo com transporte

kilometragem	Quantidades	valor	Valor total
30 até 500	10	700,00	7.000,00
501 a 1000	5	1.200,00	6.000,00
acima de 1001	4	2.000,00	6.000,00
Total	19		21.000,00

16.4.2. Quadro consolidado:

Descrição	Total
Planilha A	153.200,00
Planilha B	162.200,00
Planilha C	19.500,00
Planilha D	20.000,00
Planilha E	170.000,00
Planilha F	28.000,00
Planilha G	74.000,00
Planilha H	21.000,00
Total	647.900,00

16.5. O valor a ser pago pela prestação de serviço será fixo, não haverá reajuste, não importando a quantidade de participantes por grupo, sendo que o mesmo deverá obedecer a quantidade mínima de participantes por apresentação, conforme o item 4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, e todo os seus subitens.

16.6. Os habilitados serão convocados para apresentação ou por evento, conforme necessidade da SEJUCEL, a simples realização do credenciamento não gera direito à convocação para contratação.

16.7. O credenciamento não gera vínculo trabalhista com o poder público estadual.

16.8. A SEJUCEL poderá contratar o mesmo proponente por mais de uma apresentação no mesmo evento, caso houver a necessidade.

16.9. Quando a SEJUCEL apoiar eventos culturais dos outros órgãos solicitante será conforme a solicitação do artista credenciado.

## 17. DO RESULTADO

17.1. O resultado do julgamento das propostas dos credenciados selecionados será publicado no site da Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL/RO, e Diário Oficial do Estado de Rondônia.

17.2. A SEJUCEL irá publicar a lista com os habilitados com as seguintes informações:

17.2.1. Com o nome do proponente;

17.2.2. Município do proponente;

17.2.3. Razão da inabilitação, em caso de indeferimento;

17.2.4. Formulário próprio para recurso.

17.3. Da sessão, será lavrada ata circunstanciada, assinadas pelos membros da Comissão de habilitação e Seleção.

## 18. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

18.1. Desde que transcorrido o prazo sem a interposição de recurso administrativo, ou, tendo havido a interposição, haja desistência expressa do recurso, ou após o seu julgamento, este chamamento público será homologado pelo Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL/RO;

18.2. A homologação não gera, para o credenciado classificado direito à celebração do contrato.

18.3. O contrato somente produzirá efeitos jurídicos após a sua assinatura e a publicação do respectivo extrato no DIOF/RO.

## 19. DA CONVOCAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E DA REMUNERAÇÃO

19.1. A gestão do credenciamento, bem como a convocação dos Artistas e Fazedores da Cultura , será de acordo com a ordem de classificação;

19.2. Para fins de convocação das atrações serão considerados critérios técnicos e artísticos como *rider* técnico (plano de palco), estilo musical, quantidade de integrantes e tamanho de palco. Havendo incompatibilidade da proposta artística ou técnica, poderá ser convocado o próximo credenciado.

19.3. A Sejucel convocará os artistas ou grupos credenciados e as empresas cadastrada, obedecendo o **item 16 - DA CLASSIFICAÇÃO DO SUB ITEM 16.4 E O 16.4.1** deste edital.

19.4. O artista será convocado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da data da realização do evento previsto.

19.5. A convocação será realizada **por telefone, (ligação e mensagem de texto) para o Proponente**, pessoalmente e/ou via e-mail informado pelo proponente com aviso de recebimento, acompanhado da nota de empenho.

19.6. Em caso do artista credenciado não ter disponibilidade de apresentação, será convocado o artista/grupo subsequente, conforme **item 16 - DA CLASSIFICAÇÃO** do sub item 16.4 e o 16.4.1 deste edital.

## 20. DA AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

20.1. A avaliação do serviço prestado será procedida pela:

20.1.1. Comissão de fiscalização da SEJUCEL;

20.1.2. Relatório de execução de serviço, ou

20.2. O índice de avaliação do prestador de serviços variará de ÓTIMO, BOM, RAZOAVEL OU PESSÍMO, estando apta a novas convocações aquela que atingir, no parecer técnico emitido, com o conceito de **bom e ótimo** .

20.3. A avaliação do serviço prestado observará os seguintes critérios:

20.3.1. Pontualidade na execução do serviço;

20.3.2. Qualidade do serviço prestado;

20.3.3. Profissionalismo na relação com os prepostos pela SEJUCEL e os beneficiários diretos ou indiretos da prestação do serviço ou fornecimento de bens;

20.3.4. Cumprimento integral das cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços;

20.3.5. Respeito aos princípios constitucionais, em especial moralidade, boa fé, transparência;

20.3.6. Qualidade das informações prestadas à Administração relativas ao objeto do Contrato de Prestação de Serviços

## 21. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1. O valor de referência previsto para o objeto deste chamamento público é de R\$ 647.900,00 (seiscentos e quarenta e sete mil e novecentos reais)

21.2. O pagamento dos credenciados será depositado em parcela única de forma individual e exclusivamente na conta corrente no nome do credenciado, conforme o 12. DA DOCUMENTAÇÃO e no seu subitem 12.4, ITEM 22. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO do subitem 22.6 e no 22.7 e no ITEM 13 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR no subitem 13.2 ;

21.3. As despesas decorrentes da realização da parceria objeto deste edital de credenciamento estão programadas em dotação orçamentária para o ano corrente, prevista no orçamento do Estado de Rondônia para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

21.4. Unidade Gestora: 160013 - FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA

21.4.1. Programa: 2093 - Desenvolvimento da Cultural;

21.4.2. Elemento de Despesa:

21.4.2.1. Rubrica: 3.3.90.36 – Pessoa Física

21.4.2.2. Rubrica: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

21.4.3. Fonte: 0100

## 22. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. O pagamento do cachê será realizado após a apresentação, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, bem como, a apresentação de todas as certidões negativas de débitos nas esferas Federal, Estadual e Municipal, vigentes, e demais documentações exigidas no Edital.

22.2. Após a Entrega da nota fiscal a SEJUCEL ira elaborar de recebimento provisório e definitivo, e posterior a elaboração do relatório de fiscalização emitido pela comissão de fiscalização instituída pela a JUCEL, conforme abaixo:

22.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome de;

a) FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL

b) (CNPJ: 30.833.275/0001-77) –

c) Endereço: Edifício Rio Cautário - Av. Farquar, 2986 - 5º andar - Pedrinhas, Porto Velho - RO, 76801-466,

d) valor previsto no item 16 - DA CLASSIFICAÇÃO no sub item 16.4 e o 16.4.1 deste edital;

22.4. A Nota Fiscal/Fatura, deverá conter no corpo a descrição do objeto, o número do empenho e os dados bancário ( números da agência e conta-corrente bancária do representante legalmente instituído pelo grupo, para depósito do pagamento, bem como data e local da apresentação);

22.5. Cópia da Guia de Recolhimento do ISS e comprovante de pagamento deste;

22.6. **Cópia legível do cartão bancário da conta-corrente ou extrato** que apareça número da agência bancária e número da conta-corrente ou ainda contrato de abertura de conta-corrente bancária (**apenas conta-corrente**) do representante do grupo ou do artista;

22.7. **O pagamento do cachê será efetuado somente através de crédito EM CONTA CORRENTE.**

22.8. É de responsabilidade do CONTRATADO o recolhimento dos impostos previsto em Lei para fins de recolhimento, conforme legislação em vigor.;

22.9. Valor trata-se do montante bruto, o desconto ficando sujeito as condições previstas em legislação vigente na data de liberação dos recursos.

22.11. O credenciado selecionado e convocado responderá pelos encargos previdenciários, trabalhistas, ISS, IR, bem como despesas com alimentação e transporte, decorrentes da execução do presente contrato;

## 23. DA RESCISÃO

23.1. A falta de cumprimento da Prestação de Serviço, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais consequências previstas no termo, da Lei Federal nº 8666/93

23.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII da Lei Federal nº.8666/93

23.3. O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o credenciado pode

solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse. Ademais, a Administração poderá, através de decisão fundamentada, promover o descredenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente, bem como tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica.

23.4. O credenciado que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

23.5. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da SEJUCEL, nos casos enumerados a seguir:

23.5.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

23.5.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

23.5.3. A lentidão constante no cumprimento do atendimento dos serviços, levando a SEJUCEL a comprovar a falta de interesse da CONTRATADA;

23.5.4. O atraso injustificado no início das apresentações;

23.5.5. O desatendimento das determinações regulares do agente designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

23.5.6. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

23.5.7. A decretação de falência, insolvência ou a dissolução da sociedade contratada, no caso de Pessoa Jurídica/MEI;

23.5.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato, no caso de Pessoa Jurídica/MEI;

23.5.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

23.5.10. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

23.5.11. A inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecendo do credenciado selecionado os direitos da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL.

23.6. A rescisão contratual poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo em processo administrativo, desde que haja conveniência para da SEJUCEL.

23.7. A rescisão contratual poderá ser também judicialmente requerida, nos termos da lei.

23.8. Em caso de manifestação, a Comissão avaliará os argumentos apresentados e proferirá decisão, da qual não caberá recurso.

23.9. Da decisão que concluir pela hipótese de descredenciamento caberá recurso no prazo de 05 dias úteis, o qual será apreciado pelo diretor de cultura.

O prazo inicia-se da ciência, podendo ser pessoal, por meio eletrônico ou postal e na ausência dessas formas, será contado a partir da publicação no diário oficial da lista consolidada.

## **24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

24.1. A apresentação de documentação falsa pelos Interessados, quando de sua inscrição e durante todos os atos referentes a este Chamamento, acarretará na automática nulidade da inscrição, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei e neste instrumento, garantido a ampla defesa e o contraditório.

24.2. Os Contratados ficarão sujeitos às penalidades abaixo, em conformidade com o estabelecido no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, pelo descumprimento das obrigações assumidas:

24.2.1. Advertência;



24.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato pelo descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Convocatória ou Contrato; sendo que terá a responsabilidade solidária dos credenciado com as associação ou com a empresa;

24.2.3. Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração Pública estadual por até 02 (dois) anos;

24.2.4. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

24.2.5. Devolução dos valores transferidos com juros e correções monetárias na conta do FEDEC;

24.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

24.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.5. As sanções previstas nesta Cláusula não excluem as dispostas na Lei nº 8666/93.

## **25. DAS OBRIGAÇÕES DA SEJUCEL**

25.1. O CREDENCIANTE fica obrigado a:

25.1.1. Efetuar o pagamento do cache ao credenciado, conforme a tabela de preços, após a prestação dos serviços, conforme estipulado neste edital.

25.1.2. A SEJUCEL OU O ÓRGÃO GOVERNAMENTAL ofertará toda a estrutura para as apresentações.

25.1.3. Colocar à disposição do credenciado todas as informações necessárias à execução dos serviços.

25.1.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao CREDENCIADO as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

25.1.5. Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar a realização das apresentações ou prestação de serviços, ficando responsável pela validação dos serviços prestados pelo artista contratado;

25.1.6. Conceder ao CONTRATADO pagamento na forma de cache, em parcela única, conforme condições estabelecidas no item DA CLASSIFICAÇÃO no subitem 16.4 e 16.4.1 deste edital

25.2. Não será de responsabilidade da SEJUCEL o material de uso pessoal dos artistas, tais como: violão teclado, guitarras, ou qualquer outro instrumento, iluminações específicas, entre outros.

25.3. A SEJUCEL não se responsabilizará pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual por parte dos selecionados, toda a responsabilidade é exclusivamente do CONTRATADO.

25.4. Notificar oficialmente a empresa ou o representante legal pelo grupo artístico sobre as ocorrências e infrações verificadas na execução dos serviços;

25.5. Notificar, por escrito, a empresa ou o representante legal pelo grupo artístico sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

## **26. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

26.1. Ao Credenciado compete realizar as seguintes atribuições:

26.1.1. Estar disponível para realizar os trabalhos quando solicitado;

26.1.2. Comparecer aos locais de apresentações com antecedência mínima de 01 (uma) hora de sua

apresentação ou a prestação de serviços

- 26.1.3. Manter durante a execução dos trabalhos as condições de habilitação e qualificação referentes ao Edital;
- 26.1.4. Assegurar a qualidade do trabalho desenvolvido;
- 26.1.5. Sensibilizar os participantes para as atividades;
- 26.1.6. Desenvolver atividades elaboradas de acordo com diretrizes que serão fixadas pela SEJUCEL, inclusive no decorrer do processo;
- 26.1.7. Cumprir as atividades nos locais indicados e em consonância com as orientações recebidas;
- 26.1.8. Cumprir as regras de segurança e observar as melhores técnicas e as empregar corretamente de maneira a obter os resultados estabelecidos para cada intervenção;
- 26.1.9. Auxiliar na divulgação e informação sobre as atividades;
- 26.1.10. Ser assíduo e pontual em todas as ações contratadas;
- 26.1.11. Submeter-se às reuniões de planejamento designadas pela SEJUCEL;
- 26.1.12. Zelar pelos interesses da SEJUCEL relativamente ao objeto deste Edital.
- 26.1.13. Apresentar-se de acordo com o estilo e proposta credenciada;
- 26.1.14. Manter, durante toda a vigência do credenciamento, documentos e informações atualizadas, inclusive o bom funcionamento do correio eletrônico (e-mail), ou outra forma que possa ser facilmente contatado para prestação de serviços, ou outros esclarecimentos que se fizerem necessários.
- 26.1.15. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar a SECULT ou a terceiros, tendo como agente o credenciado, na pessoa de preposto ou estranhos.
- 26.1.16. Integral responsabilidade pelos instrumentos de uso pessoal a serem utilizados durante a apresentação musical, isentando o Estado de qualquer reclamação, indenização por perdas, roubos ou danos;
- 26.1.17. A prestação de serviço objeto deste Edital de Chamamento Público, compreende todas as atividades necessárias às apresentações artísticas, exigindo-se a presença dos contratados nos ensaios e passagens de som, quando houver.
- 26.1.18. Levar todo equipamento necessário para a execução do serviço;
- 26.1.19. No caso das apresentações musicais a taxa com despesas do SBAT/ECAD – será de competência do CONTRATADO.
- 26.1.20. O CONTRATADO, em suas respectivas categorias, realizará uma apresentação artística com duração nos limites estabelecidos no item 4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO e nos seus subitens 4.1,4.2,4.3, 4.4, 4.5,4.6,4.7, 4.8,4.9,4.10, 4.18 e 4.24 e no item item DA CLASSIFICAÇÃO no subitem 16.4 e 16.4.1 deste edital
- 26.1.21. As despesas com deslocamento de artistas da Capital tais como: alimentação, hospedagem e transporte será custeadas pelo CONTRATADO.
- 26.1.22. Assinar o contrato de prestação de serviço com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas) do dia previsto para a apresentação do qual foi convocado.
- 26.1.23. As responsabilidades civis, penais, comerciais, e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do Contrato cabem exclusivamente aos contratados;

## 27. DAS IMPUGNAÇÕES

- 27.1. **Até 05 (cinco) dia corridos**, após a publicação do edital qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, por meio de documento assinado por seu representante legal ou procurador com poderes para tal, via SAP CULTURAL.
- 27.2. Se reconhecida a procedência das impugnações ao Edital, a Administração procederá à sua retificação e republicação exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, com ampla divulgação

para assegurar o conhecimento por todos.

## 28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 29.1. A inscrição é totalmente gratuita;
- 29.2. O valor do cache a ser pago ao credenciado convocado será fixo e irrevogável.
- 29.3. A SEJUCEL realizará o pagamento ao CONTRATADO, após execução do serviço, fiscalização e do relatório de recebimento definitivo e liquidado .
- 29.4. No ato da inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas no edital.
- 29.5. O credenciado selecionado e CONTRATADO responderá pelos encargos previdenciários, trabalhistas, ISS, IR, bem como despesas com alimentação e transporte, decorrentes da execução do presente contrato;
- 29.6. O credenciado selecionado e CONTRATADO é responsável pelo deslocamento, alimentação e hospedagem de todos os componentes do grupo, quando esses forem da Capital;
- 29.7. As normas disciplinadoras deste chamamento público serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os credenciados interessados, desde que não comprometam o interesse da administração pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da parceria.
- 29.8. Os credenciados selecionados assumem todos os custos de preparação da apresentação antes e depois e documentação, não sendo a administração pública, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste chamamento público;
- 29.9. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas, informações e esclarecimentos na interpretação do Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados de forma eletrônica SAP CULTURAL <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos> até o final do período de inscrição
- 29.10. A Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL/RO resolverá os casos omissos e as situações não previstas no Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública;
- 29.11. A qualquer tempo, o Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza;
- 29.12. As solicitações de esclarecimentos deverão ser atendidas pelo interessado no credenciamento, no prazo estabelecido pelo edital , sob pena de descredenciamento
- 29.13. Todas as informações do presente Credenciamento, tais como os esclarecimentos de dúvidas, erratas, adendos, julgamentos, recursos, resultados e outros estarão disponíveis no site da SEJUCEL - no endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/secel/>, e publicação do respectivo extrato no DIOF/RO.
- 29.14. É de responsabilidade do interessado no credenciamento, acompanhar as informações deferidas o item anterior, na página eletrônica oficial da Instituição, eximindo-se a SEJUCEL da responsabilidade das alegações de desconhecimento de quaisquer informações sobre o presente Credenciamento.
- 29.15. Havendo desistência de algum grupo ou pessoa ou empresa selecionada, a vaga será substituída por outro credenciado.
- 29.16. A Administração Pública Estadual não cobrará aos credenciados concorrentes nenhum momento taxa para participar do Edital de Credenciamento;
- 29.17. Este Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/secel/>

**PARAGRAFO ÚNICO: A REPUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL NÃO INVÁLIDA AS INSCRIÇÕES REALIZADA NO EDITAL 13/CODEC/SEJUCEL/2023.**

## 30. CRONOGRAMA

CRONOGRAMA

DESCRIÇÕES DAS AÇÕES	DATA
Período das inscrições	18/04 a 02/06/2023
Habilitação e avaliação da proposta	03 a 7 /06 /2023
Publicação do resultado parcial	08/06/2023
Interposição de recursos	09 a 11/06/2023
Publicação do Resultado Final	12/06/2023

**31. ANEXOS**

31.1. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

31.4. ANEXO I - Manual de inscrição - **Orientação quando ao envio da proposta ao SAP Cultural**

31.4.1. ANEXO II - Dados artístico - **TODOS DEVEM PREENCHER**

31.4.2. ANEXO III - Ficha cadastral - **TODOS DEVEM PREENCHER**

31.4.3. ANEXO IV - Declarações para o credenciamento de **PESSOA FÍSICA**

31.4.4. ANEXO V - Minuta de contrato - não preencher - **PESSOA FÍSICA**

ANEXO VI - Carta coletiva de anuência para **PESSOA FÍSICA**

31.4.5. ANEXO VII - **DECLARAÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO - PESSOA JURIDICA**

31.4.6. ANEXO VIII - minuta de contrato - não preencher - **PESSOA JURIDICA**

31.4.7. ANEXO IX- Carta coletiva de anuência para **PESSOA JURIDICA**

31.4.8. ANEXO X - Formulário para Interposição de Recurso - **PARA TODOS**

31.4.9. ANEXO XI - Autorização - **SOMENTE PARA OS PAIS QUE NÃO PODE ACOMPANHAR SEU FILHO NA APRESENTAÇÃO**

31.4.10. Os anexos ( checklist id. 0036427660) deste edital se encontra no Sei no processo N°. 0032.000049/2023-90 e também estará disponível na íntegra, no endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/publicacao/edital-de-credenciamento-dos-artistas/>

Elaborado por: Madma Cristiani Dias de Souza

Alecio Valois Pereira de Araújo

Revisor: Robson Roni Matos da Silva

Autorizo:

**SUELEN FEITOSA GOMES**  
**SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER**  
**Portaria nº 75 de 11 de abril de 2023**

**MADMA CRISTIANI DIAS DE SOUZA**

Coordenadora de Cultura

**ALECIO VALOIS PEREIRA DE ARAÚJO**

Articulador Estadual do Sistema Estadual de Cultura

## ROBSON RONI MATOS DA SILVA

Assessor/Coordenadoria de Cultura

OBS: \*Republicação devido a correção estrutural, conforme solicitação do Conselho Estadual de Políticas Culturais, aprovada em ata, Id. (0037424756), e publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 69 Disponibilização: 12/04/2023 Publicação: 12/04/2023.

A presente republicação torna sem efeito o edital 13/2023/SEJUCEL-CODEC, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 47, Disponibilizado: 13/03/2023, Publicado: 13/03/2023

---



Documento assinado eletronicamente por **Madma Cristiani Dias de Souza, Coordenador(a)**, em 18/04/2023, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Alecio Valois Pereira de Araujo, Técnico(a)**, em 18/04/2023, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **ROBSON RONI MATOS DA SILVA, Assessor(a)**, em 18/04/2023, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Suelen Feitosa Gomes, Secretário(a)**, em 18/04/2023, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0037506572** e o código CRC **8C8383B0**.

---

**Referência:** Caso responda este Edital, indicar expressamente o Processo nº 0032.000049/2023-90

SEI nº 0037506572



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

**CHECKLIST**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEJUCEL, no uso das suas atribuições previstas no inciso II e IV, do art. 71, Seção IV, da Constituição Estadual e, em observância aos dispostos nas Leis nº 2.745, nº 2.746 e nº2.747, de 18 de maio de 2012, e no Decreto 20.043, de 18 de agosto de 2015, torna público o **EDITAL DE CREDENCIAMENTO: ARTISTAS, PROFISSIONAIS, FAZEDORES E FAZEDORAS DA CULTURA**, para a possível prestação de serviços, como pessoa física ou jurídica, através de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada na Lei 8666/93 para atender às programações realizadas ou apoiadas pela SEJUCEL, no período de 12 meses a partir da publicação e homologação do resultado final no DIOF, sendo devidamente autorizado pelo Conselho Estadual de Política Cultural do Estado.

**A republicação do presente edital não invalida as inscrições realizada no Edital 13/codec/sejuce/2023.**

**1. ANEXOS DOS EDITAL Nº 20/2023/SEJUCEL-CODEC**

- 1.1. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:
- 1.3.1. ANEXO I - Manual de inscrição - **Orientação quando ao envio da proposta ao SAP Cultural**
- 1.3.2. ANEXO II - Dados artístico - **TODOS DEVEM PREENCHER**
- 1.3.3. ANEXO III - Ficha cadastral - **TODOS DEVEM PREENCHER**
- 1.3.4. ANEXO IV - Declarações para o credenciamento de **PESSOA FÍSICA**
- 1.3.5. ANEXO V - Minuta de contrato - não preencher - **PESSOA FÍSICA**  
ANEXO VI - Carta coletiva de anuência para **PESSOA FÍSICA**
- 1.3.6. ANEXO VII - **DECLARAÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO - PESSOA JURIDICA**
- 1.3.7. ANEXO VIII - minuta de contrato - não preencher - **PESSOA JURIDICA**
- 1.3.8. ANEXO IX- Carta coletiva de anuência para **PESSOA JURIDICA**
- 1.3.9. ANEXO X - Formulário para Interposição de Recurso - **PARA TODOS**
- 1.3.10. ANEXO XI - Autorização - **SOMENTE PARA OS PAIS QUE NÃO PODE ACOMPANHAR SEU FILHO NA APRESENTAÇÃO -**

**ANEXO I**

Manual de inscrição - **Orientação quando ao envio da proposta ao SAP Cultural**

### **Manual de Inscrição para Editais**

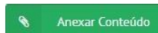
#### **1 - ACESSAR O PORTAL SAP CULTURAL ATRAVÉS:**

O acesso é realizado por meio do link <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos>

#### **2 - Usuário deverá ESCOLHER o edital para realizar sua "inscrição":**



#### **3 - Posteriormente CLICAR em:**



#### **4 - Em seguida você deverá anexar os documentos necessário para relação de sua inscrição:**

FIGURA 01  
Anexar Conteúdo

Tipo de Anexo:

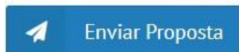
Arquivo:   
Cópia RG

FIGURA 02

Tipo de Anexo:

Arquivo:

#### **5 - OBS: APÓS TODAS AS DOCUMENTAÇÕES NECESSERAIS ANEXADAS NA INSCRIÇÃO VOÇE FINALIZA EM :**



#### **6 - FIQUE ATENTO NO SEU EMAIL ,CHEGARÁ SUA CONFIRMA DE INSCRIÇÃO REALIZADA COM SUCESSO:**

FIGURA Gmail



FIGURA Outlook/hotmail



## ANEXO II

### DADOS ARTÍSTICO - TODOS DEVEM PREENCHER

1. Nome Artístico:

Inserir no nome do grupo, cantor ou da banda

2. Artista(s) Participante(s)

Especificar o(s) nome(s) completo(s) e artístico(s) e a atuação.

3. Portfólio

O seu portfólio são suas principais obras. Posicione suas obras uma após a outra e escreva a seguir um breve release sobre o você e suas obras. É importante conter estas informações: A obra, título da obra e o ano.(Material/técnica utilizada.), podendo ser em fotos, jornais, revistas, DVD, websites, redes sociais e etc. do grupo e de cada integrante

4. Rider Técnico ( Somente para quem irá utilizar palco) ou demais credenciados não precisa preencher )

O Rider Técnico condensa o que está descrito no Input List e Mapa de Palco, adicionando mais informações para que fique claro ao contratante o que é vital para a apresentação.



O Mapa de Palco é para informar ao técnico de som a localização dos instrumentos e demais acessórios mencionados no input list.

Input list é uma planilha que reúne todos os instrumentos e elementos de entrada na mesa de som. Essas informações garantem que a equalização da apresentação respeite a sua sonoridade de forma que sua performance aconteça da melhor forma possível.

### ANEXO III

#### FICHA CADASTRAL - TODOS DEVEM PREENCHER

1. Nome: _____
2. CPF/ CNPJ: _____  ( ) PESSOA FÍSICA    ( ) PESSOA JURÍDICA
3. Telefone: ( ) _____ ( ) _____ ( ) _____
4. E -mail: _____
5. Dados bancários; a) Banco: _____ b) Agência: _____ c) Conta corrente: _____
6. Apresentações de Artes Cênicas ( ) ( ) <b>Teatro</b> ( ) <b>Dança</b> ( ) <b>Circo</b> ( ) Solo ( ) 2 integrantes ( ) 3 integrantes ( ) Cia, grupo ou coletivo com no mínimo 4 integrantes ( ) Cia, grupo ou coletivo com no mínimo 5 integrantes ( ) Cia, grupo ou coletivo acima de 6 integrantes
7. Apresentação Artística-Culturas Populares Tradicionais ( ) ( ) <b>grupo de quadrilha adulta</b> ( ) <b>grupo de quadrilha mirim</b> ( ) <b>grupo de bois bumbais Adulto</b> ( ) <b>grupo de bois bumbais mirim</b> ( ) <b>tribo coreografada</b> ( ) CIA, grupo ou coletivo com no mínimo 6 integrantes ( ) CIA, grupo ou coletivo com no mínimo 12 integrantes ( ) CIA, grupo ou coletivo com acima de 13 integrantes
8. Apresentação Artística <b>Afro-Brasileira:</b> capoeira ( ) ( ) CIA, grupo ou coletivo com no mínimo 6 integrantes ( ) CIA, grupo ou coletivo com no mínimo 12 integrantes ( ) CIA, grupo ou coletivo com acima de 13 integrantes
9. Apresentação Artística <b>Indígenas:</b> ( ) ( ) CIA, grupo ou coletivo com no mínimo 6 integrantes ( ) CIA, grupo ou coletivo com no mínimo 12 integrantes ( ) CIA, grupo ou coletivo com acima de 13 integrantes
10. Agentes Culturais ( ) ( ) instrutor(a) de curso ou oficineiro(a) ( ) mediador(a) ( ) palestrante/debatedor(a):
11. <b>ÁREA DE SUPORTE TÉCNICO</b> ( ) fotógrafo(a): ( ) roadie: ( ) cerimonialista: ( ) iluminador(a): ( ) operador(a) de suportes audiovisuais: ( ) operador(a) digital: ( ) interpretação em libras: ( ) Assistente de produção com experiência em produção de evento cultural ( ) o locutor(a) para se apresentar em eventos com duração de 1 a 03 dias de duração ( ) o locutor(a) para se apresentar em eventos com duração de 05 a 10 dias de duração
12 - Apresentações Musicais ( )

<input type="checkbox"/> 1 Solo <input type="checkbox"/> 2 Dupla <input type="checkbox"/> 3 Trio <input type="checkbox"/> quarteto ou mas integrantes <b>12.1 Categorias</b> <input type="checkbox"/> Música instrumental com voz: <input type="checkbox"/> Música instrumental com sem voz: <b>12.1.1 Estilo Musical:</b> _____  12.1.1.1 - Estilo musical/apresentação principal: _____  12.1.1.2 - Estilo musical/ apresentação secundário: _____
13. Apresentações das Bandas ( ) 13.1 - Banda de música (diverso ritmos) ( ) 13.2 - Banda de música (diverso ritmos) ( ) <input type="checkbox"/> Banda com no mínimo 4 integrantes <input type="checkbox"/> Banda com no mínimo 6 ou mais integrantes 13.3 - Estilo Musical: _____
14. Artes Visuais ( ) Painel/murro: Grafite, muralista e ou aerografia <input type="checkbox"/> Grafite <input type="checkbox"/> muralista <input type="checkbox"/> aerografia
15. Contratação de empresa <input type="checkbox"/> Contratação de Empresa especializada, em transmissão de Live e captura de imagens para os 10 eventos <input type="checkbox"/> Contratação de Empresa especializada, em transmissão de Live e captura de imagens para os 05 dias de eventos <input type="checkbox"/> Contratação de Empresa especializada, em transmissão de Live e captura de imagens para 10 dias de eventos

## Anexo IV

**DECLARAÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA**

Nome completo:		
CPF/CNPJ:	RG:	
Endereço completo:		
CEP:	Cidade:	UF:
Telefone:	E-mail:	
<b>DECLARAÇÕES - Todas deve esta assinada</b>		
<b>1. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO</b>		
<p>DECLARA expressamente, para os fins, sob as penas da lei (Art. 299 do Código Penal), que <b>não possui relação de matrimônio, união estável ou de parentesco consanguíneo em linha reta e colateral</b>, até o 3º grau (pais, filhos, avôs, netos, bisnetos, irmãos, tios e sobrinhos) com servidor público que exerça cargo em comissão, função de confiança ou esteja lotado nos órgãos promotores da organização do evento.</p> <p>DE ACORDO</p> <p>( ) SIM</p> <p>( ) NÃO</p>		
<b>2. DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM</b>		
<p>Eu autorizo do uso de imagem do(a) AUTORIZANTE ( SEJUCEL), que se declara desde já, ciente do inteiro teor do presente termo e concorda integralmente com suas disposições, não tendo nada a reclamar posteriormente.</p> <p>Declara ser o único detentor de todos os direitos patrimoniais e morais referentes à imagem, cuja autorização de uso, é objeto do presente DECLARAÇÃO.</p>		

A autorização concedida nesta A DECLARAÇÃO abrange somente o uso especificado na cláusula seguinte.

A presente autorização é concedida a título gratuito e não oneroso, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas:

- I - Outdoor;
- III - Busdoor;
- V - Folhetos em geral, encartes, mala direta, catálogo etc;
- VII - folder de apresentação;
- IX - Anúncios em revistas e jornais em geral;
- XI - Home page;
- XIII - Cartazes;
- XV - Back-light;
- XVII - Mídia eletrônica, transmissão de palestra por web TV, painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros.

Fica autorizada, por meio do presente DECLARAÇÃO, a divulgação, menção, publicidade, de todo e qualquer produto de obra intelectual de propriedade do AUTORIZANTE, ligada a sua imagem, nos termos do art. 29 da Lei 9.610/1998, de forma gratuita e sem ônus.

O AUTORIZADO poderá utilizar-se, ou ceder o uso aos Patrocinadores, da imagem do AUTORIZANTE de forma livre e desembaraçada, podendo agregá-la às campanhas publicitárias relativas exclusivamente a todos os eventos conforme solicitação da contratada pelo o edital Edital nº 9/2023/SEJUCEL-CODEC

Salvo se for exposto ao ridículo, nos termos do art. 17 do Código Civil Brasileiro, não terá o AUTORIZANTE direito a nenhum tipo de compensação, indenização, remuneração ou recompensa pela divulgação de sua imagem.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que AUTORIZO o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, tendo o presente termo força perante meus herdeiros e sucessores em geral.

Fica eleito o foro de Porto Velho para dirimir as dúvidas que venham a ocorrer, oriundas da execução do presente instrumento.

AUTORIZO:

( ) SIM

( ) NÃO

### 3. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INADIMPLÊNCIA

DECLARO, para fins de prova junto a **Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL**, para os efeitos e sob pena de Lei, que **INEXISTE débito** em mora ou situação de INADIMPLÊNCIA perante os órgão ou Ente/Entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento Geral do Estado de Rondônia, destinados à consecução do objeto caracterizado no presente Edital.

Declaro:

( ) SIM

( ) NÃO

### 4. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DO ECAD

Declaro para os devidos fins que em caso de contratação pela SEJUCEL para realização de apresentações musicais e shows nos eventos convocados, me comprometo a pagar Pagamento da SBAT, ECAD ou

outro órgão de arrecadação de direito autoral referente a apresentação.

DE ACORDO

( ) SIM

( ) NÃO

#### 5. DECLARAÇÃO QUE NÃO OCUPO CARGO OU FUNÇÃO NA SEJUCEL

DECLARO sob as penas da Lei que não ocupo cargo ou função na SEJUCEL e não faço parte do Conselho Estadual de Políticas Públicas Culturais.

Declaro:

( ) SIM

( ) NÃO

#### 6. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que estou ciente e concordo com as disposições previstas no Edital de credenciamento nº 20 /2023/SEJUCEL-CODEC e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

#### ANEXO V

#### MINUTA DE CONTRATO - SOMENTE PARA TER CIENCIA DO TEOR - NÃO PREENCHER

#### CONTRATO Nº XXXX/PGE-XXXX

**CONTRATANTE:** O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E DO LAZER - SEJUCEL, inscrita no CNPJ/MF nº 00.394.585/0010-62, com sede na Rua Padre Chiquinho, s/n. – Complexo Rio Madeira, Prédio Rio Cautário, 5º andar, Bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho-RO, esta, no uso de suas atribuições legais, neste ato representada, na pessoa de sua titular, a Superintendente Estadual, Sr. **LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES**, portadora do CPF/MF nº 881.600.332-49, na forma prescrita da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_ (NOME DO CREDENCIADO), inscrita no CPF sob nº (xxx.xxx.xxx-xx), com endereço na Rua (ENDEREÇO RESIDENCIAL).

Os Contratantes celebram, por força do presente instrumento, CONTRATO DE SERVIÇOS, mediante chamamento público para credenciamento cultural, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo nº 0032.000049/2023-90 e à proposta da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Contrato a apresentação artística do grupo ou solo \_\_\_\_\_ (descrever o nome do grupo), com apresentação artística a ser realizada no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023, às \_\_\_\_ horas, na cidade de Porto Velho – RO. A apresentação terá duração de \_\_\_\_ (TEMPO PREVISTO).

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA CATEGORIA E DO PREÇO

2.1. A categoria do Contratado é: \_\_\_\_\_ (descrição conforme item 16.DA CLASSIFICAÇÃO nos subitens 14.4 e 16.4.1 deste edital de credenciamento).

2.2. O valor desta Contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) (descrição conforme nos subitens 14.4 e 16.4.1 do edital de credenciamento).

2.3. Quantidade de horas contratadas: \_\_\_\_\_.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. Este contrato terá Vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 4.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.1. Ao Credenciado compete realizar as seguintes atribuições:

4.1.2. Estar disponível para realizar os trabalhos quando solicitado;

4.1.3. Comparecer aos locais de apresentações com antecedência mínima de 01 (uma) hora de sua apresentação ou a prestação de serviços

4.1.4. Manter durante a execução dos trabalhos as condições de habilitação e qualificação referentes ao Edital;

4.1.5. Assegurar a qualidade do trabalho desenvolvido;

4.1.6. Sensibilizar os participantes para as atividades;

4.1.7. Desenvolver atividades elaboradas de acordo com diretrizes que serão fixadas pela SEJUCEL, inclusive no decorrer do processo;

4.1.8. Cumprir as atividades nos locais indicados e em consonância com as orientações recebidas;

4.1.9. Cumprir as regras de segurança e observar as melhores técnicas e as empregar corretamente de maneira a obter os resultados estabelecidos para cada intervenção;

4.1.10. Auxiliar na divulgação e informação sobre as atividades;

4.1.11. Ser assíduo e pontual em todas as ações contratadas;

4.1.12. Submeter-se às reuniões de planejamento designadas pela SEJUCEL;

4.1.13. Zelar pelos interesses da SEJUCEL relativamente ao objeto deste Edital.

4.1.14. Apresentar-se de acordo com o estilo e proposta credenciada;

4.1.15. Manter, durante toda a vigência do credenciamento, documentos e informações atualizadas, inclusive o bom funcionamento do correio eletrônico (e-mail), ou outra forma que possa ser facilmente contatado para prestação de serviços, ou outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

4.1.16. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar a SECULT ou a terceiros, tendo como agente o credenciado, na pessoa de preposto ou estranhos.

4.1.17. Integral responsabilidade pelos instrumentos de uso pessoal a serem utilizados durante a apresentação musical, isentando o Estado de qualquer reclamação, indenização por perdas, roubos ou danos;

4.1.18. A prestação de serviço objeto deste Edital de Chamamento Público, compreende todas as atividades necessárias às apresentações artísticas, exigindo-se a presença dos contratados nos ensaios e passagens de som, quando houver.

4.1.19. Levar todo equipamento necessário para a execução do serviço;

4.1.20. No caso das apresentações musicais a taxa com despesas do SBAT/ECAD – será de competência do CONTRATADO.

4.1.21. O CONTRATADO, em suas respectivas categorias, realizará uma apresentação artística com duração nos limites estabelecidos no item 4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO e nos seus subitens 4.1,4.2,4.3, 4.4, 4.5,4.6,4.7, 4.8,4.9,4.10, 4.18 e 4.24 e no item item DA CLASSIFICAÇÃO no subitem 16.4 e 16.4.1 deste edital

4.1.22. As despesas com deslocamento de artistas da Capital tais como: alimentação, hospedagem e transporte será custeadas pelo CONTRATADO.

4.1.23. Assinar o contrato de prestação de serviço com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas) do dia previsto para a apresentação do qual foi convocado.

4.1.24. As responsabilidades civis, penais, comerciais, e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do Contrato cabem exclusivamente aos contratados;

#### 4.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.2.1. O CREDENCIANTE fica obrigado a:

4.2.2. Efetuar o pagamento do cache ao credenciado, conforme a tabela de preços, após a prestação dos serviços, conforme estipulado neste edital.

4.2.3. A SEJUCEL OU O ÓRGÃO GOVERNAMENTAL ofertará toda a estrutura para as apresentações.

4.2.4. Colocar à disposição do credenciado todas as informações necessárias à execução dos serviços.

4.2.5. Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao CREDENCIADO as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

4.2.6. Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar a realização das apresentações ou prestação de serviços, ficando responsável pela validação dos serviços prestados pelo artista contratado;

4.2.7. Conceder ao CONTRATADO pagamento na forma de cache, em parcela única, conforme condições estabelecidas no item DA CLASSIFICAÇÃO no subitem 16.4 e 16.4.1 deste edital

4.2.8. Não será de responsabilidade da SEJUCEL o material de uso pessoal dos artistas, tais como: violão teclado, guitarras, ou qualquer outro instrumento, iluminações específicas, entre outros.

4.2.9. A SEJUCEL não se responsabilizará pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual por parte dos selecionados, toda a responsabilidade é exclusivamente do CONTRATADO.

4.2.10. Notificar oficialmente a empresa ou o representante legal pelo grupo artístico sobre as ocorrências e infrações verificadas na execução dos serviços;

4.2.11. Notificar, por escrito, a empresa ou o representante legal pelo grupo artístico sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento do cachê será realizado após a apresentação, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, acompanhada de todas as certidões negativas de débitos nas esferas Federal, Estadual e Municipal, vigentes, e demais documentações exigidas no Edital e o relatório de fiscalização emitido pela comissão de fiscalização instituída na SEJUCEL.

5.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL (CNPJ: 30.833.275/0001-77) – Endereço: Edifício Rio Cautário - Av. Farquar, 2986 - 5º andar - Pedrinhas, Porto Velho - RO, 76801-466, valor previsto no 12. DA DOCUMENTAÇÃO e no seu subitem 12.4, ITEM 22. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO do subitem 22.6 e no 22.7 e no ITEM 13 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR no subitem 13.2 ;

5.3. A Nota Fiscal/Fatura, deverá conter no corpo a descrição do objeto, o número do empenho e os números da agência e **conta-corrente bancária** do representante legalmente instituído pelo grupo, para depósito do pagamento, bem como data e local da apresentação;

5.4. Deverão ser apresentados juntos à Nota Fiscal a cópia da Guia de Recolhimento do ISS e comprovante de pagamento deste; e cópia legível do cartão bancário da conta-corrente.

5.5. O Contratado responsabiliza-se pelo recolhimento dos impostos previstos em Lei.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 Os Contratados ficarão sujeitos às penalidades abaixo, em conformidade com o estabelecido no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, pelo descumprimento das obrigações assumidas:

6.1.1 Advertência;

6.1.2 Multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato pelo descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Convocatória ou Contrato; sendo que terá a responsabilidade solidária dos credenciado com as associação ou com a empresa;

6.1.3 Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração Pública estadual por até 02 (dois) anos;

6.1.4 Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

6.1.5 Devolução dos valores transferidos com juros e correções monetárias na conta do FEDEC;

6.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

6.3 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6.4 As sanções previstas nesta Cláusula não excluem as dispostas na Lei nº 8666/93.

6.5. As sanções previstas nesta Cláusula não excluem as dispostas na Lei nº 8666/93.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. A falta de cumprimento da Prestação de Serviço, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais consequências previstas no termo, da Lei Federal nº 8666/93

7.2 A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII da Lei Federal nº.8666/93.

7.3 O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o credenciado pode solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse. Ademais, a Administração poderá, através de decisão fundamentada, promover o descredenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente, bem como tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica.

7.4 O credenciado que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.5 A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da SEJUCEL, nos casos enumerados a seguir:

7.5.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

7.5.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

7.5.3 A lentidão constante no cumprimento do atendimento dos serviços, levando a SEJUCEL a comprovar a falta de interesse da CONTRATADA;

7.5.4 O atraso injustificado no início das apresentações;

7.5.5 O desatendimento das determinações regulares do agente designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

7.5.6 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

7.5.7 A decretação de falência, insolvência ou a dissolução da sociedade contratada, no caso de Pessoa Jurídica/MEI;

7.5.8 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato, no caso de Pessoa Jurídica/MEI;

7.5.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

7.5.10 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

7.5.11 A inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecendo do credenciado selecionado os direitos da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL.

7.5.12 A rescisão contratual poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo em processo administrativo, desde que haja

conveniência para da SEJUCEL.

7.5.13 A rescisão contratual poderá ser também judicialmente requerida, nos termos da lei.

7.5.14 Em caso de manifestação, a Comissão avaliará os argumentos apresentados e proferirá decisão, da qual não caberá recurso.

7.5.15 Da decisão que concluir pela hipótese de descredenciamento caberá recurso no prazo de 05 dias úteis, o qual será apreciado pelo SEJUCEL.

7.5.16 O prazo inicia-se da ciência, podendo ser pessoal, por meio eletrônico ou postal e na ausência dessas formas, será contado a partir da publicação no diário oficial da lista consolidada.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Porto Velho – RO;

8.2. Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, acompanhado de 2 (duas) testemunhas.

Porto Velho, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

### ANEXO VI

CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA PARA PESSOA FÍSICA
<p>Nós, membros do grupo/coletivo declaramos anuência à inscrição ora apresentada para participação no <b>Edital de Chamamento Público de credenciamento</b> Edital nº 20/2023/SEJUCEL-CODEC para tanto, indicamos:</p> <p>O(a) Sr(a), _____ RG nº xxxxxx/SSPX, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, como nosso(a) representante e responsável perante a SEJUCEL.</p> <p>O grupo/coletivo está composto pelos membros abaixo listados:</p> <p>Nome completo _____</p> <p>Função: _____</p> <p>CPF _____</p> <p>Assinatura: _____</p> <p>OBS. Todos os integrantes deverá assinar esta ficha.</p>
<p>Porto velho , RO , _____ de _____ de 2023.</p>

### ANEXO VII

#### DECLARAÇÕES (PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA)

1. RAZÃO SOCIAL:
2. CNPJ
3. ENDEREÇO DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA: RUA: ..... Nº ..... BAIRRO: ..... CEP: ..... CIDADE: ..... ESTADO: .....
4. DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA: NOME (o titular): ..... CPF: ..... FONE: .....



E-MAIL: .....  
RUA: ..... Nº .....  
BAIRRO: ..... CEP: .....  
CIDADE: ..... ESTADO: .....

**5. DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANDE LEGAL**

NOME: .....  
CPF: ..... FONE: .....  
E-MAIL: .....  
RUA: ..... Nº .....  
BAIRRO: ..... CEP: .....  
CIDADE: ..... ESTADO: .....

**DECLARAÇÕES - Todas deve esta assinada****1. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES E IMPEDITIVOS PARA CONTRATAÇÃO**

DECLARA sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para a sua contratação, bem como não está sofrendo nenhuma sanção promovida junto ao órgão público

Declaro:

SIM

NÃO

**2. DECLARAÇÃO QUE NÃO OCUPO CARGO OU FUNÇÃO NA SEJUCEL**

DECLARO sob as penas da Lei que não ocupo cargo ou função na SEJUCEL e não faço parte do Conselho Estadual de Políticas Públicas Culturais.

Declaro:

SIM

NÃO

**3. DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR**

Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

Declaro para os devidos fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Sim (  ) Não (  )

**4. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

DECLARA expressamente, para os fins, sob as penas da lei (Art. 299 do Código Penal), que **não possui relação de matrimônio, união estável ou de parentesco consanguíneo em linha reta e colateral**, até o 3º grau (pais, filhos, avôs, netos, bisnetos, irmãos, tios e sobrinhos) com servidor público que exerça cargo em comissão, função de confiança ou esteja lotado nos órgãos promotores da organização do evento.

DE ACORDO

SIM

NÃO

**5. DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM**

Eu autorizo do uso de imagem do(a) AUTORIZANTE ( SEJUCEL), que se declara desde já, ciente do inteiro teor do presente termo e concorda integralmente com suas disposições, não tendo nada a reclamar posteriormente.

Declara ser o único detentor de todos os direitos patrimoniais e morais referentes à imagem, cuja autorização de uso, é objeto do presente DECLARAÇÃO.

A autorização concedida nesta A DECLARAÇÃO abrange somente o uso especificado na cláusula seguinte.

A presente autorização é concedida a título gratuito e não oneroso, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas:

- XIX - Outdoor;
- XXI - Busdoor;
- XXIII - Folhetos em geral, encartes, mala direta, catálogo etc;
- XXV - folder de apresentação;
- XXVII - Anúncios em revistas e jornais em geral;
- XXIX - Home page;
- XXXI - Cartazes;
- XXXIII - Back-light;
- XXXV - Mídia eletrônica, transmissão de palestra por web TV, painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros.

Fica autorizada, por meio do presente DECLARAÇÃO, a divulgação, menção, publicidade, de todo e qualquer produto de obra intelectual de propriedade do AUTORIZANTE, ligada a sua imagem, nos termos do art. 29 da Lei 9.610/1998, de forma gratuita e sem ônus.

O AUTORIZADO poderá utilizar-se, ou ceder o uso aos Patrocinadores, da imagem do AUTORIZANTE de forma livre e desembaraçada, podendo agregá-la às campanhas publicitárias relativas exclusivamente a todos os eventos conforme solicitação da contratada pelo o edital Edital nº 20/2023/SEJUCEL-CODEC

Salvo se for exposto ao ridículo, nos termos do art. 17 do Código Civil Brasileiro, não terá o AUTORIZANTE direito a nenhum tipo de compensação, indenização, remuneração ou recompensa pela divulgação de sua imagem.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que AUTORIZO o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, tendo o presente termo força perante meus herdeiros e sucessores em geral.

Fica eleito o foro de Porto Velho para dirimir as dúvidas que venham a ocorrer, oriundas da execução do presente instrumento.

AUTORIZO:

SIM

NÃO

## 6. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INADIMPLÊNCIA

DECLARO, para fins de prova junto a **Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL**, para os efeitos e sob pena de Lei, que INEXISTE débito em mora ou situação de INADIMPLÊNCIA perante os órgão ou Ente/Entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento Geral do Estado de Rondônia, destinados à consecução do objeto caracterizado no presente Edital.

Declaro:

SIM

NÃO

## 7. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DO ECAD

Declaro para os devidos fins que em caso de contratação pela SEJUCEL para realização de apresentações musicais e shows nos eventos convocados, me comprometo a pagar Pagamento da SBAT, ECAD ou outro órgão de arrecadação de direito autoral referente a apresentação.

DE ACORDO

( ) SIM

( ) NÃO

### 8. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO

Declaro , sob as penas da lei, não possuir em seu quadro de pessoal qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregador da SEJUCEL exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas.

Declaro:

( ) SIM

( ) NÃO

### 9. DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, que:

- Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a". Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

Nome do dirigente	Cargo que ocupa na OSC/empresa	Carteira de identidade, órgão expedidor	CPF	Endereço residencial	Telefone e -mail

- Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal/estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

(a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal;

(b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que **exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal/estadual celebrante**, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

(c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Declaro:

SIM

NÃO

#### 10. DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Declaro, em conformidade com o art. 26, caput, inciso XI, do Decreto nº 69.902, de 2020, que estou:

- Estou regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

- Não estou omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, nem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual;

- Não teve contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;

- Não está punida com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, ou declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

- Não tem, entre seus dirigentes pessoa (a):

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

Declaro:

SIM

NÃO

#### 11. DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DAS VEDAÇÕES

Na qualidade de representante legal, declaro para os devidos fins de comprovação junto à concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que esta proposta:

a) É apresentada por organização da sociedade civil com constituição jurídica e sem fins lucrativos

b) Não possui qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento municipal, para aplicação na forma prevista no Termo de Colaboração.

Declaro ainda que a entidade proponente não se enquadra em nenhuma das vedações abaixo:

- a) Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- b) Instituições que estejam em mora, inadimplentes com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, em conformidade com a Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, Estadual e Municipal;
- c) Entidade que tenha sido punida com uma das sanções previstas no art. 39, V, da Lei 13.019/2014, pelo período que durar a penalidade:
- d) Entidades privadas que possuam dentre seus dirigentes membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; ou servidores públicos vinculados a órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- e) Órgãos ou instituições públicas federais, distritais, estaduais e municipais;
- f) Entidade que tenha entre seus dirigentes pessoa:
  - g) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 05 (cinco) anos;
  - H) Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou
  - I) Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992. Para maior clareza, firmo o presente.

Declaro:

- SIM
- NÃO

## 12. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que estou ciente de todos os itens acima assinalado e concordo com todas as disposições previstas no Edital de credenciamento nº 20/2023/SEJUCEL-CODEC e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela **veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados** durante o processo de seleção.

DE ACORDO

- SIM
- NÃO

Local-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

/

## ANEXO - VIII MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº XXXX/PGE-XXXX**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E DO LAZER - SEJUCEL, DE UM LADO, E DO OUTRO, \_\_\_\_\_, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

**CONTRATANTE:** O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E DO LAZER - SEJUCEL, inscrita no CNPJ/MF nº 00.394.585/0010-62, com sede na Rua Padre Chiquinho, s/n. – Complexo Rio Madeira, Prédio Rio Cautário, 5º andar, Bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho-RO, esta, no uso de suas atribuições legais, neste ato representada, na pessoa de sua titular, a Superintendente Estadual, Sr. **LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES**, portadora do CPF/MF nº 881.600.332-49, na forma prescrita da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

**CONTRATADA:** A empresa (**NOME DA EMPRESA**), inscrita no CNPJ/MF sob nº (**00.000.000/0000-00**), com endereço na Rua (**ENDEREÇO EMPRESARIAL**), aqui representada por seu (**CARGO**), o Sr. ou Sra. (**REPRESENTANTE EMPRESARIAL**), portador(a) do CPF/MF nº (**000.000.000-00**), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada através do documento (**ID 00000**).

Os Contratantes celebram, por força do presente instrumento, CONTRATO DE SERVIÇOS, mediante chamamento público para credenciamento cultural, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo nº 0032.000049/2023-90 e à proposta da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Contrato a apresentação artística do grupo ou solo \_\_\_\_\_ (descrever o nome do grupo), com apresentação artística a ser realizada no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023, às \_\_\_\_ horas, na cidade de Porto Velho – RO. A apresentação terá duração de \_\_\_\_ (TEMPO PREVISTO).

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA CATEGORIA E DO PREÇO

2.1. A categoria do Contratado é: \_\_\_\_\_ (descrição conforme item 16. **DA CLASSIFICAÇÃO** nos subitens 14.4 e 16.4.1 deste edital de credenciamento).

2.2. O valor desta Contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) (descrição conforme nos subitens 14.4 e 16.4.1 do edital de credenciamento).

2.3. Quantidade de horas contratadas: \_\_\_\_\_.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. Este contrato terá Vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 4.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.1. Ao Credenciado compete realizar as seguintes atribuições:

4.1.2. Estar disponível para realizar os trabalhos quando solicitado;

4.1.3. Comparecer aos locais de apresentações com antecedência mínima de 01 (uma) hora de sua apresentação ou a prestação de serviços

4.1.4. Manter durante a execução dos trabalhos as condições de habilitação e qualificação referentes ao Edital;

4.1.5. Assegurar a qualidade do trabalho desenvolvido;

4.1.6. Sensibilizar os participantes para as atividades;

4.1.7. Desenvolver atividades elaboradas de acordo com diretrizes que serão fixadas pela SEJUCEL, inclusive no decorrer do processo;

4.1.8. Cumprir as atividades nos locais indicados e em consonância com as orientações recebidas;

4.1.9. Cumprir as regras de segurança e observar as melhores técnicas e as empregar corretamente de maneira a obter os resultados estabelecidos para cada intervenção;

4.1.10. Auxiliar na divulgação e informação sobre as atividades;

- 4.1.11. Ser assíduo e pontual em todas as ações contratadas;
- 4.1.12. Submeter-se às reuniões de planejamento designadas pela SEJUCEL;
- 4.1.13. Zelar pelos interesses da SEJUCEL relativamente ao objeto deste Edital.
- 4.1.14. Apresentar-se de acordo com o estilo e proposta credenciada;
- 4.1.15. Manter, durante toda a vigência do credenciamento, documentos e informações atualizadas, inclusive o bom funcionamento do correio eletrônico (e-mail), ou outra forma que possa ser facilmente contatado para prestação de serviços, ou outros esclarecimentos que se fizerem necessários.
- 4.1.16. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar a SECULT ou a terceiros, tendo como agente o credenciado, na pessoa de preposto ou estranhos.
- 4.1.17. Integral responsabilidade pelos instrumentos de uso pessoal a serem utilizados durante a apresentação musical, isentando o Estado de qualquer reclamação, indenização por perdas, roubos ou danos;
- 4.1.18. A prestação de serviço objeto deste Edital de Chamamento Público, compreende todas as atividades necessárias às apresentações artísticas, exigindo-se a presença dos contratados nos ensaios e passagens de som, quando houver.
- 4.1.19. Levar todo equipamento necessário para a execução do serviço;
- 4.1.20. No caso das apresentações musicais a taxa com despesas do SBAT/ECAD – será de competência do CONTRATADO.
- 4.1.21. O CONTRATADO, em suas respectivas categorias, realizará uma apresentação artística com duração nos limites estabelecidos no item 4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO e nos seus subitens 4.1,4.2,4.3, 4.4, 4.5,4.6,4.7, 4.8,4.9,4.10, 4.18 e 4.24 e no item item DA CLASSIFICAÇÃO no subitem 16.4 e 16.4.1 deste edital
- 4.1.22. As despesas com deslocamento de artistas da Capital tais como: alimentação, hospedagem e transporte será custeadas pelo CONTRATADO.
- 4.1.23. Assinar o contrato de prestação de serviço com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas) do dia previsto para a apresentação do qual foi convocado.
- 4.1.24. As responsabilidades civis, penais, comerciais, e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do Contrato cabem exclusivamente aos contratados;
- 4.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
- 4.2.1. O CREDENCIANTE fica obrigado a:
- 4.2.2. Efetuar o pagamento do cache ao credenciado, conforme a tabela de preços, após a prestação dos serviços, conforme estipulado neste edital.
- 4.2.3. A SEJUCEL OU O ÔRGÃO GOVERNAMENTAL ofertará toda a estrutura para as apresentações.
- 4.2.4. Colocar à disposição do credenciado todas as informações necessárias à execução dos serviços.
- 4.2.5. Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao CREDENCIADO as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.
- 4.2.6. Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar a realização das apresentações ou prestação de serviços, ficando responsável pela validação dos serviços prestados pelo artista contratado;
- 4.2.7. Conceder ao CONTRATADO pagamento na forma de cache, em parcela única, conforme condições estabelecidas no item DA CLASSIFICAÇÃO no subitem 16.4 e 16.4.1 deste edital
- 4.2.8. Não será de responsabilidade da SEJUCEL o material de uso pessoal dos artistas, tais como: violão teclado, guitarras, ou qualquer outro instrumento, iluminações específicas, entre outros.
- 4.2.9. A SEJUCEL não se responsabilizará pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual por parte dos selecionados, toda a responsabilidade é exclusivamente do CONTRATADO.
- 4.2.10. Notificar oficialmente a empresa ou o representante legal pelo grupo artístico sobre as ocorrências e infrações verificadas na execução dos serviços;

4.2.11. Notificar, por escrito, a empresa ou o representante legal pelo grupo artístico sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento do cachê será realizado após a apresentação, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, acompanhada de todas as certidões negativas de débitos nas esferas Federal, Estadual e Municipal, vigentes, e demais documentações exigidas no Edital e o relatório de fiscalização emitido pela comissão de fiscalização instituída na SEJUCEL.

5.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL (CNPJ: 30.833.275/0001-77) – Endereço: Edifício Rio Cautário - Av. Farquar, 2986 - 5º andar - Pedrinhas, Porto Velho - RO, 76801-466, valor previsto no 12. DA DOCUMENTAÇÃO e no seu subitem 12.4, ITEM 22. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO do subitem 22.6 e no 22.7 e no ITEM 13 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR no subitem 13.2 ;

5.3. A Nota Fiscal/Fatura, deverá conter no corpo a descrição do objeto, o número do empenho e os números da agência e **conta-corrente bancária** do representante legalmente instituído pelo grupo, para depósito do pagamento, bem como data e local da apresentação;

5.4. Deverão ser apresentados juntos à Nota Fiscal a cópia da Guia de Recolhimento do ISS e comprovante de pagamento deste; e cópia legível do cartão bancário da conta-corrente.

5.5. O Contratado responsabiliza-se pelo recolhimento dos impostos previstos em Lei.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 Os Contratados ficarão sujeitos às penalidades abaixo, em conformidade com o estabelecido no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, pelo descumprimento das obrigações assumidas:

6.1.1 Advertência;

6.1.2 Multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato pelo descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Convocatória ou Contrato; sendo que terá a responsabilidade solidária dos credenciado com as associação ou com a empresa;

6.1.3 Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração Pública estadual por até 02 (dois) anos;

6.1.4 Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

6.1.5 Devolução dos valores transferidos com juros e correções monetárias na conta do FEDEC;

6.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

6.3 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6.4 As sanções previstas nesta Cláusula não excluem as dispostas na Lei nº 8666/93.

6.5. As sanções previstas nesta Cláusula não excluem as dispostas na Lei nº8666/93.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. A falta de cumprimento da Prestação de Serviço, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais consequências previstas no termo, da Lei Federal nº 8666/93.

7.2 A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII da Lei Federal nº.8666/93.

7.3 O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o credenciado pode solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse. Ademais, a Administração poderá, através de decisão fundamentada, promover o descredenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente, bem como tiver



ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica.

7.4 O credenciado que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.5 A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da SEJUCEL, nos casos enumerados a seguir:

7.5.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

7.5.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

7.5.3 A lentidão constante no cumprimento do atendimento dos serviços, levando a SEJUCEL a comprovar a falta de interesse da CONTRATADA;

7.5.4 O atraso injustificado no início das apresentações;

7.5.5 O desatendimento das determinações regulares do agente designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

7.5.6 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

7.5.7 A decretação de falência, insolvência ou a dissolução da sociedade contratada, no caso de Pessoa Jurídica/MEI;

7.5.8 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato, no caso de Pessoa Jurídica/MEI;

7.5.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

7.5.10 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

7.5.11 A inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecendo do credenciado selecionado os direitos da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL.

7.5.12 A rescisão contratual poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo em processo administrativo, desde que haja conveniência para da SEJUCEL.

7.5.13 A rescisão contratual poderá ser também judicialmente requerida, nos termos da lei.

7.5.14 Em caso de manifestação, a Comissão avaliará os argumentos apresentados e proferirá decisão, da qual não caberá recurso.

7.5.15 Da decisão que concluir pela hipótese de descredenciamento caberá recurso no prazo de 05 dias úteis, o qual será apreciado pelo SEJUCEL.

7.5.16 O prazo inicia-se da ciência, podendo ser pessoal, por meio eletrônico ou postal e na ausência dessas formas, será contado a partir da publicação no diário oficial da lista consolidada.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Porto Velho – RO;

8.2. Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, acompanhado de 2 (duas) testemunhas.

Porto Velho, \_\_\_ de \_\_\_ de 2023.

## ANEXO IX

### CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA PARA PESSOA FÍSICA

Nós, membros do grupo/coletivo declaramos anuência à inscrição ora apresentada para participação no **Edital de Chamamento Público de credenciamento** Edital nº 20/2023/SEJUCEL-CODEC para tanto, indicamos:

O(a) Sr(a), \_\_\_\_\_ RG nº xxxxxx/SSPX, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, como nosso(a) representante e responsável perante a SEJUCEL.

O grupo/coletivo está composto pelos membros abaixo listados:

Nome completo \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

OBS. Todos os integrantes deverá assinar esta ficha.

Porto velho , RO , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

#### ANEXO X

Formulário para Interposição de Recurso

Logan

Eu, \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade Nº: \_\_\_\_\_ e CPF/CNPJ \_\_\_\_\_, apresento recurso junto a Comissão de Julgamento deste Processo Licitatório contra o resultado.

A decisão objeto de contestação é: -----

-----.

Os argumentos com os quais contesto essa decisão são: \_\_\_\_\_.

Porto Velho,.....de.....de 2023

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável

#### ANEXO XI - AUTORIZAÇÃO

TIMBRE DA ASSOCIAÇÃO OU DO GRUPO/COMPANINHA

AUTORIZAÇÃO

Eu \_\_\_\_\_;  
Portador do RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_;  
End.: \_\_\_\_\_

Autorizo meu filho \_\_\_\_\_

A participar do Grupo : \_\_\_\_\_, participando de seus ensaios bem como de todas as apresentações que o grupo fizer no período para participar do evento convocado pela SEJUCEL pelo o edital 01/CODEC/SEJUCEL/2023

Por ser verdade firmo a presente autorização.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável

\_\_\_\_\_  
Assinatura do presidente da Associação ou do grupo

**Obs.:**

**Anexar cópia do RG do responsável e RG ou Certidão de Nascimento do menor.**

Elaborado por: Madma Cristiani Dias de Souza

Alecio Valois Pereira de Araújo

Revisor: Robson Roni Matos da Silva

Autorizo:

Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL - Em substituição

**MADMA CRISTIANI DIAS DE SOUZA**

Coordenadora de Cultura

**ALECIO VALOIS PEREIRA DE ARAÚJO**

Articulador Estadual do Sistema Estadual de Cultura

**ROBSON RONI MATOS DA SILVA**

Assessor/Coordenadoria de Cultura

OBS: \*Replicação devido a correção estrutural, conforme solicitação do Conselho Estadual de Políticas Culturais, aprovada em ata, Id. (0037424756), e publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 69 Disponibilização: 12/04/2023 Publicação: 12/04/2023.

A presente replicação torna sem efeito o edital 13/2023/SEJUCEL-CODEC, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 47, Disponibilizado: 13/03/2023, Publicado: 13/03/2023

---

**Referência:** Caso responda este(a) Checklist, indicar expressamente o Processo nº 0032.000049/2023-90

SEI nº 0037506832